

Relatório Técnico



CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS:

**IMPACTOS PSICOSSOCIAIS
DO ENCARCERAMENTO E
ACESSO A DIREITOS**

LabTrab/UFMG

2024

EDITORA INSTITUTO DH

Rua Alexandre Barbosa, 29 - São José, Belo Horizonte - MG, CEP 31275-140

Contato: (31) 25350611 / editora@institutodh.org

LABORATÓRIO DE ESTUDOS SOBRE TRABALHO, CÁRCERE E DIREITOS HUMANOS - LABTRAB/UFMG

RELATÓRIO TÉCNICO - Conhecendo a população migrante presa em Minas Gerais: impactos psicossociais do encarceramento e acesso a direitos

Como citar: Barros, C. R.; Conceição, A. L. A.; Faria, B. A. da S.; Ferreira, M. L. de O. Conhecendo a população migrante presa em Minas Gerais: impactos psicossociais do encarceramento e acesso a direitos. Relatório Técnico. Belo Horizonte. Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, 2024. 50 p.

EQUIPE TÉCNICA

Carolyne Reis Barros

Autora e Organizadora. Coordenadora do Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos - LabTrab/UFMG e Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais

Ana Luisa Anjos Conceição

Autora. Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais

Bárbara Assenção da Silva Faria

Autora. Mestranda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais

Mariana Luisa de Oliveira Ferreira

Autora. Bacharel em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Conhecendo a população migrante presa em Minas Gerais [livro eletrônico] : impactos psicossociais do encarceramento e acesso a direitos : relatório técnico / Carolyne Reis Barros...[et al.]. -- Belo Horizonte, MG : Instituto DH, 2024.
PDF

Outros autores: Ana Luisa Anjos Conceição, Bárbara Assenção da Silva Faria, Mariana Luisa de Oliveira Ferreira.
Bibliografia.
ISBN 978-65-991947-5-7

1. Cárcere privado 2. Direitos humanos
3. Minas Gerais (MG) 4. Prisioneiros - Direitos civis 5. Prisioneiros - Psicologia 6. Relatórios
I. Barros, Carolyne Reis. II. Conceição, Ana Luisa Anjos. III. Faria, Bárbara Assenção da Silva. IV. Ferreira, Mariana Luisa de Oliveira.

24-242126

CDD-365.4

Índices para catálogo sistemático:

1. Prisioneiros : Relatórios : Problemas sociais
365.4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e
Direitos Humanos**

**CONHECENDO A POPULAÇÃO
MIGRANTE PRESA EM
MINAS GERAIS:**

**IMPACTOS PSICOSSOCIAIS DO
ENCARCERAMENTO E ACESSO A DIREITOS**

Relatório Técnico

**Coordenação:
Carolyne Reis Barros**

**Equipe:
Ana Luisa Anjos Conceição
Bárbara Assenção da Silva Faria
Mariana Luisa de Oliveira Ferreira**

**Belo Horizonte
2024**

SUMÁRIO

05	Agradecimentos	12	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Dados sociodemográficos
06	Apresentação	15	Estado civil
07	Notas metodológicas	16	Raça e/ou etnia
12	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais	17	Gênero
12	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Dados sociodemográficos	18	Orientação sexual
12	Idade	18	Escolaridade
13	Nacionalidade	19	Trabalho no momento da prisão
14	Idioma	21	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Prisão
		25	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Direitos da pessoa migrante presa
		28	Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Relações familiares

SUMÁRIO

34 Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Acesso à justiça

38 Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Trabalho e estudos

43 Conhecendo a População Migrante Presa em Minas Gerais: Saúde

45 Acerca das Técnicas Sociais que acompanham a população migrante presa

47 Considerações Finais

48 Recomendações

49 Referências bibliográficas

AGRADECIMENTOS

Agradecemos às instituições fomentadoras, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), a partir do edital 001/2022 - Demanda Universal, e Pró Reitoria De Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (PRPq/UFMG), a partir do edital PIBIC/PROBIC 04/2022, pela viabilização da realização da pesquisa.

Agradecemos também o apoio do Núcleo de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (NuGE+), da Superintendência de Humanização do Atendimento, e do Núcleo de Pesquisa e Extensão, da Superintendência do Observatório de Segurança Pública, ambos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp/MG).

Estendemos os nossos agradecimentos ao pesquisador colaborador Pedro Mendonça Moreira, especialmente na ida às unidades prisionais.



APRESENTAÇÃO

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar os dados da pesquisa “Conhecendo a população presa migrante em Minas Gerais: impactos psicossociais do encarceramento e acesso a direitos”, desenvolvida pelo Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos - LabTrab, coordenado pela professora Carolyne Reis Barros, e financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (PRPq/UFMG). O projeto é parte de pesquisas do LabTrab acerca dos impactos psicossociais do cárcere para pessoas presas, sobreviventes do cárcere, seus familiares e amigos (Barros, 2009; Silva; Barros; Almeida; Barros, 2016; Andrade; Barros, 2018; Pádua, 2021) e tem como objetivo geral conhecer as repercussões psicossociais do cárcere na vida de pessoas migrantes presas em Minas Gerais. Além disso, foram objetivos específicos deste projeto: descrever a população migrante presa em Minas Gerais, mapear o seu acesso a direitos e investigar o atendimento realizado por técnicos sociais às pessoas presas migrantes.

Na temática sobre mobilidade humana, migrar é uma atividade que sempre acompanhou a ideia de sociedade. Atualmente, a movimentação pelo mundo é, sobretudo, fruto de nosso sistema social produtivo, isto é, o modo de produção capitalista; os fluxos migratórios são, majoritariamente, geridos por interesses guiados por um determinado modelo de sociedade. A população migrante presa no Brasil não escapa dessa realidade, afinal, enquadra-se no grupo dos que buscam sobrevivência diante da dinâmica do capital: pertence à classe trabalhadora e é originária do Sul global. O último Relatório de Informações Penais - RELIPEN (2023/2) aponta que havia, à época do relatório, 3992 pessoas migrantes presas, cujas principais nacionalidades eram paraguaia, venezuelana, boliviana, colombiana e peruana. Portanto, importante investigar as condições em que essas pessoas, vulnerabilizadas pelos marcadores geopolíticos e econômicos, estão sendo submetidas no sistema prisional.

NOTAS METODOLÓGICAS



Inicialmente, como parte desta investigação, realizamos uma revisão integrativa da literatura (Conceição, Ferreira, Faria & Barros, no prelo) com o objetivo de conhecer a produção científica latino-americana sobre a população migrante presa. A revisão serviu como aporte inicial para a investigação em campo, por entendermos que seria necessário conhecer e compreender o que havia sido produzido acerca da população migrante encarcerada no Brasil e nos demais países latino-americanos, dada a similaridade da realidade carcerária entre eles.

Na segunda fase, realizamos entrevistas semiestruturadas com as pessoas migrantes presas e com as técnicas sociais trabalhadoras das unidades prisionais, com perguntas de abordagem biográfica, utilizada nas ciências humanas e sociais como uma fonte de apreensão da realidade vivenciada pelas pessoas (Arfuch, 2010). No contexto prisional, a entrevista também é uma ferramenta que auxilia na compreensão do funcionamento do cárcere, devido ao seu acesso restrito.

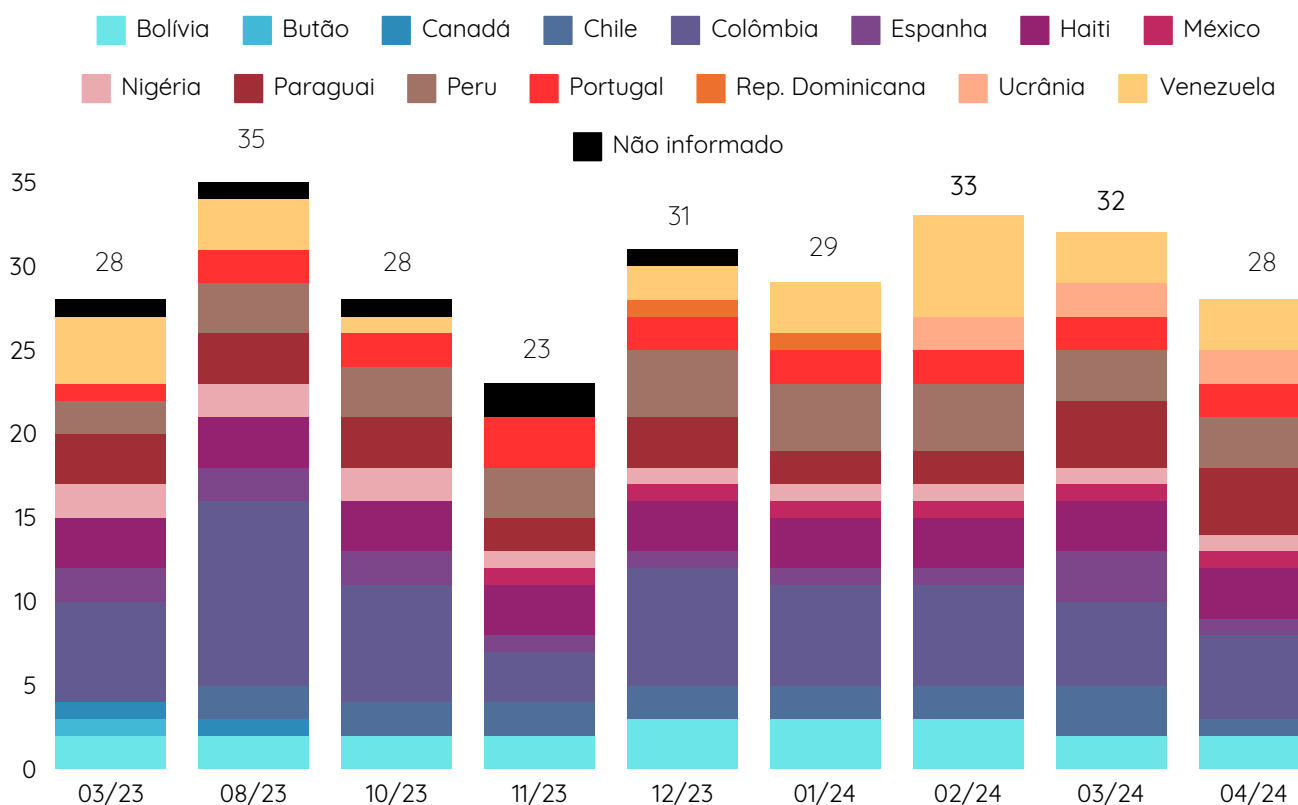
Às pessoas migrantes presas aplicamos um questionário adaptado de outra pesquisa realizada pelo LabTrab anteriormente¹. Inserimos uma seção específica para abordar os direitos das pessoas presas migrantes e acrescentamos perguntas e alternativas em outras seções particulares para essa população: questões sobre o domínio da língua portuguesa, se o(a) cônjuge (caso existisse) residia no Brasil, ou “porque meus familiares moram em outro país” como alternativa para a pergunta “por que não recebe visitas?”, dentre outras adaptações. Assim, organizamos o questionário nas seguintes seções: Dados gerais, Identificação, Dados sociodemográficos, Prisão, Direitos da pessoa migrante presa, Relações familiares, Visita íntima, Acesso à justiça, Trabalho e estudo, Saúde e Encerramento. As duas primeiras seções foram criadas para organização dos dados pelas pesquisadoras; a última, elaborada como um espaço para o participante acrescentar informações que julgasse relevantes para a investigação. Foram formuladas 134 perguntas, das quais algumas eram condicionais, ou seja, só aplicadas a partir da resposta a alternativas específicas.

¹ O questionário foi adaptado da pesquisa “Impactos psicossociais do encarceramento no cotidiano das famílias e em sua relação com presos(as) e egressos(as)”, financiada pelo Fundo do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e encerrada em março de 2020 em função da pandemia de Covid-19.

NOTAS METODOLÓGICAS

A entrada nas unidades foi mediada pelo Núcleo de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (NuGE+) da Superintendência de Humanização do Atendimento, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (Sejusp/MG). O Núcleo de Pesquisa e Extensão da Superintendência do Observatório de Segurança Pública, também da Sejusp/MG, nos enviou mensalmente a lista atualizada de pessoas migrantes presas, devido à dinamicidade característica do sistema prisional. Os relatórios mensais traziam também dados como nome, nacionalidade e as unidades prisionais em que se encontravam as pessoas migrantes. A seguir, apresentamos um gráfico que demonstra essa dinamicidade:

Figura 1 - Nacionalidades e quantitativos de migrantes presos em Minas Gerais



Fonte: elaborado pelas autoras

Apesar de haver frequente variação no número de pessoas migrantes presas, observamos uma variação pequena, tendo como número mínimo 23 (em novembro de 2023) e máximo 35 pessoas (em agosto de 2023). Os países de origem das pessoas migrantes presas no período investigado foram:

NOTAS METODOLÓGICAS

Bolívia, Butão, Canadá, Chile, Colômbia, Espanha, Haiti, México, Nigéria, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Ucrânia e Venezuela. Destacamos a predominância de pessoas com a nacionalidade colombiana, cujo número variou entre 3 e 11 em cada mês.

Ainda, ressaltamos que a maioria das pessoas migrantes presas em Minas Gerais durante o período da pesquisa, cerca de 78%, eram de países da América Latina. Havia também, no relatório enviado mensalmente pela Sejusp/MG, pessoas cuja nacionalidade era desconhecida ou não havia sido informada.

Antes da ida às unidades prisionais, houve um momento para nos prepararmos enquanto equipe para a realização das visitas. Traduzimos os questionários para o inglês, espanhol e crioulo haitiano, tendo em vista a nacionalidade das pessoas migrantes presas informadas mensalmente pela Sejusp/MG; discutimos, a partir de referenciais teórico-metodológicos, sobre estratégias de pesquisa no sistema prisional; e nos preparamos para a realização das entrevistas em português e nos outros idiomas.

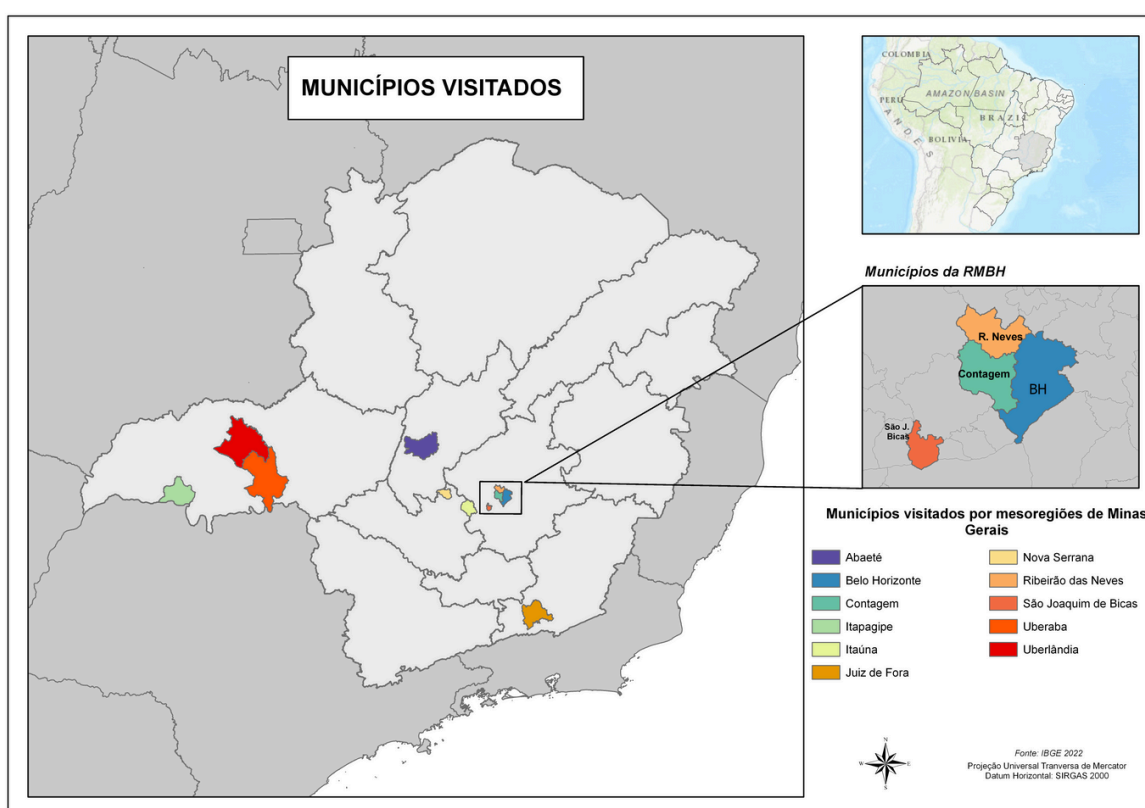
Também foram traduzidos para o inglês, espanhol e crioulo haitiano o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e uma Carta de Apresentação, para que as pessoas entrevistadas compreendessem o universo da pesquisa. Ambos os documentos foram entregues aos participantes no momento da aplicação do questionário; mas, devido às dinâmicas restritivas do sistema prisional, não sabemos se os migrantes permaneceram com tais documentos ou se ficaram armazenados em seus arquivos pessoais resguardados pela equipe técnica.

Para entrevistar as técnicas sociais (psicólogas e/ou assistentes sociais) das unidades prisionais em que houvesse pessoas migrantes presas, preparamos um roteiro semi-estruturado distinto do questionário. O roteiro era composto por questões relacionadas à trajetória laboral das técnicas, à oferta de formação pelo estado para atendimento da população migrante presa, e ao fluxo de atendimento desse grupo.

NOTAS METODOLÓGICAS

Foram visitadas as seguintes mesorregiões de Minas Gerais: Metropolitana de Belo Horizonte, Central Mineira, Oeste de Minas, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e Zona da Mata, como pode ser visto no mapa abaixo:

Figura 2 - Municípios visitados durante a pesquisa



Fonte: mapa elaborado por Hiago Figueiredo (IGC-UFMG) para esta pesquisa

De acordo com a classificação das unidades prisionais especificadas no Decreto Estadual nº 48.659, de 28/07/2023, e com o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIPE), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quatro das unidades visitadas são de pequeno porte e nove de grande porte. Ainda de acordo com os dados do CNIPE, 11 dessas 13 unidades prisionais têm uma quantidade de pessoas presas superior ao número de vagas, o que reflete a realidade carcerária do país de superlotação dos estabelecimentos penais. A superlotação é uma das violações de direitos que caracterizam o cárcere no Brasil.

NOTAS METODOLÓGICAS

Nesse contexto de violações de direitos fundamentais, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em 2023, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF 347), que há um Estado de Coisas Inconstitucional² no sistema prisional brasileiro, isto é, que há uma violação massiva e generalizada de direitos fundamentais no sistema carcerário.

Além das estratégias metodológicas de tradução do questionário e TCLE, e de elaboração de uma carta de apresentação da pesquisa, outra estratégia utilizada na condução das entrevistas foi realizá-la em duplas, sendo que a condução das questões era realizada por uma pessoa e as anotações eram realizadas pela outra. Tal estratégia também ajudou a mitigar os efeitos de perda de registros diante da impossibilidade de entrar nas unidades prisionais com gravadores. As demais estratégias consistiram em solicitar locais reservados para a realização das entrevistas e a solicitação da retirada de algemas dos migrantes presos.

² O Estado de Coisas Inconstitucional foi concebido originalmente pela Corte Constitucional Colombiana, em 1997.

CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

Entrevistamos 27 pessoas migrantes que se encontravam privadas de liberdade no estado de Minas Gerais entre setembro de 2023 e março de 2024. Sistematizamos os dados obtidos nas entrevistas e os apresentaremos nas seções a seguir, de acordo com os blocos temáticos do questionário. Para fins de melhor visualização dos dados deste relatório, não apresentaremos as alternativas de respostas que não foram selecionadas pelos participantes durante as entrevistas.

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

O primeiro bloco de questões refere-se às características sociodemográficas dos entrevistados. Entendemos que estas informações podem nos ajudar a caracterizar a pessoa migrante presa no estado e nos dar informações acerca de marcadores sociais da diferença, que balizam as relações sociais construídas intra e extramuros dos espaços de privação de liberdade.

IDADE

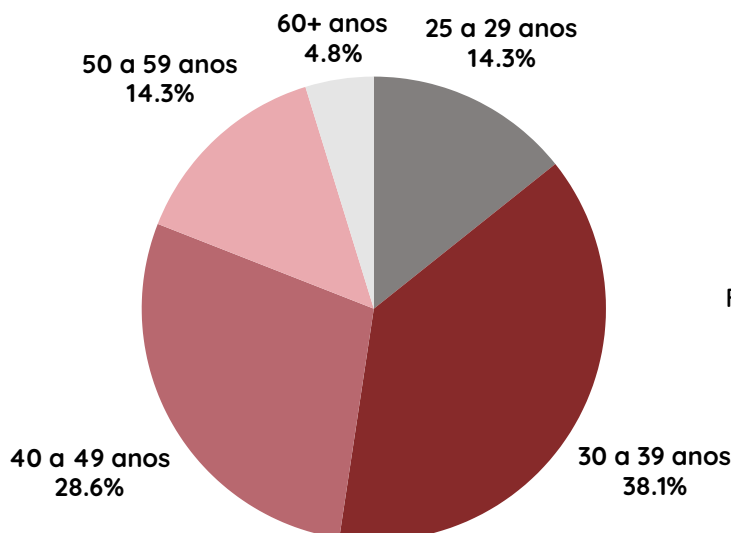


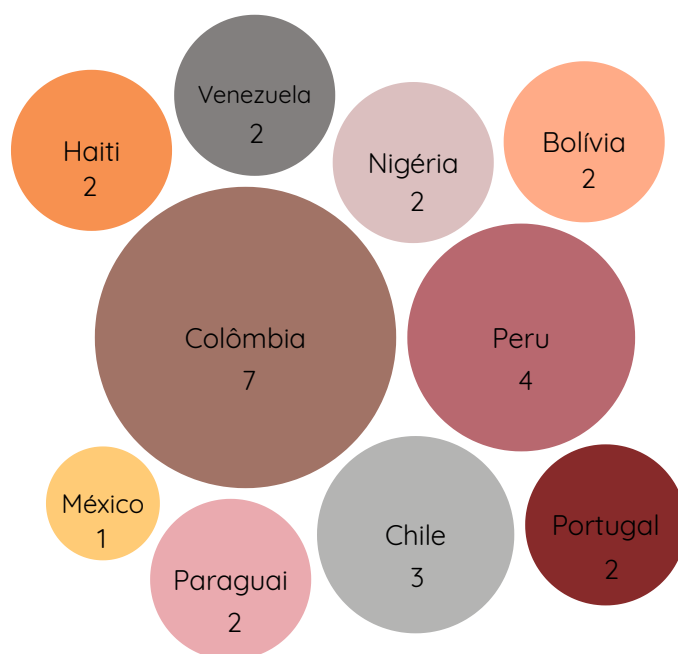
Figura 3 - Idade das pessoas migrantes presas (n = 27)
Fonte: elaborado pelas autoras

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Para apresentar as idades das pessoas migrantes entrevistadas, utilizamos uma sistematização de faixas etárias similar àquelas da Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, sistemas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Desta forma, dentre os entrevistados, oito pessoas migrantes têm idades entre 30 e 39 anos. Ambas as faixas etárias de 18 a 24 anos e 40 a 49 anos são constituídas por seis pessoas. Ademais, foram três entrevistados com idade compreendida entre 50 e 59 anos e outros três com idade entre 25 e 29 anos. Somente um dos entrevistados possui 60 anos ou mais.

NACIONALIDADE

Figura 4 - Nacionalidade das pessoas migrantes presas (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

Quanto à nacionalidade das pessoas migrantes entrevistadas, a colombiana foi a maior incidência (sete entrevistados), seguindo a tendência dos dados fornecidos pela Sejusp/MG. Em seguida, temos a nacionalidade peruana, com quatro entrevistados, e a chilena, com três. Há, então, um grupo de seis países – a saber: Nigéria, Venezuela, Paraguai, Bolívia, Portugal e Haiti – do qual entrevistamos dois migrantes de cada um deles. Por fim, entrevistamos um migrante originário do México.

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

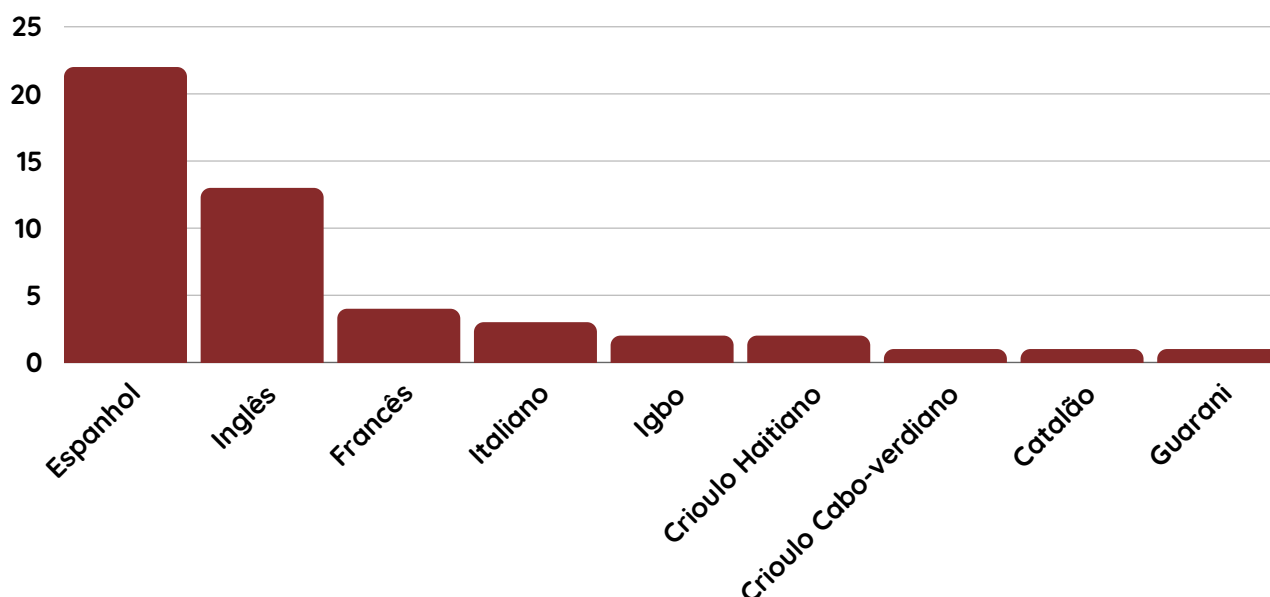
IDIOMA

Perguntamos às pessoas migrantes presas se tinham domínio da língua portuguesa, como um elemento de compreensão sobre a integração delas no território brasileiro e para nos auxiliar na condução das entrevistas. Nesse sentido, das 27 pessoas migrantes entrevistadas, 20 disseram ter domínio da língua portuguesa, enquanto 7 deles afirmaram não ter.

Em seguida, questionamos sobre quais línguas as pessoas migrantes tinham domínio. Dentre as 27 pessoas entrevistadas, 21 eram falantes de mais de um idioma, de modo que o número total de respostas, apresentadas no gráfico abaixo, foi maior do que 27. Dessas 21, seis falavam dois idiomas, 10 dominavam três línguas, quatro falavam quatro idiomas e um migrante entrevistado tinha o domínio de seis línguas.

O idioma com maior número de respondentes foi o espanhol: 22 migrantes disseram ter domínio do idioma, em uma tendência já prevista, pois entrevistamos 21 migrantes de países hispanófonos. Em segundo lugar, 13 participantes tinham domínio do inglês, seguido pelas línguas românicas francês (quatro respostas) e italiano (três respostas). As línguas igbo e crioulo hatiano foram apresentadas pelos dois migrantes originários da Nigéria e Haiti, respectivamente. Para os idiomas crioulo cabo-verdiano, catalão e guarani, tivemos a resposta de um entrevistado para cada uma delas.

Figura 5 - Conhecimento de outros idiomas



Fonte: elaborado pelas autoras

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

ESTADO CIVIL

Quanto ao estado civil, 11 dos entrevistados são legalmente solteiros; nove estão em regime de união estável (residem juntos, mas não legalmente casados); quatro pessoas estão legalmente casados; duas estão separadas; e uma está divorciada judicialmente.

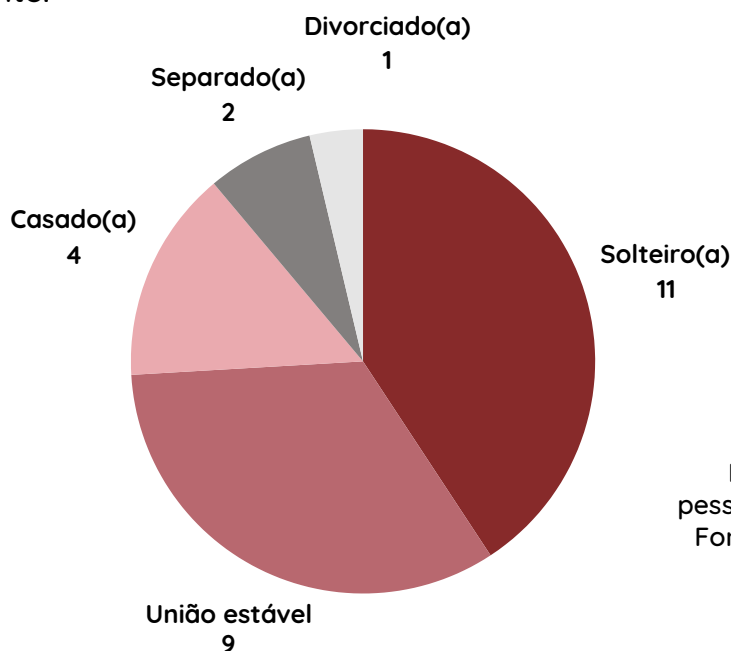


Figura 6 - Estado civil das pessoas migrantes presas (n = 27)
Fonte: elaborado pelas autoras

Para os 13 migrantes que nos disseram estar casados ou em regime de união estável, questionamos também sobre onde reside sua companheira ou companheiro. Sistematizamos os dados das respostas nas seguintes categorias: vivem em outro país, vivem em outro estado, ou vivem no mesmo estado em que a pessoa migrante se encontra presa.

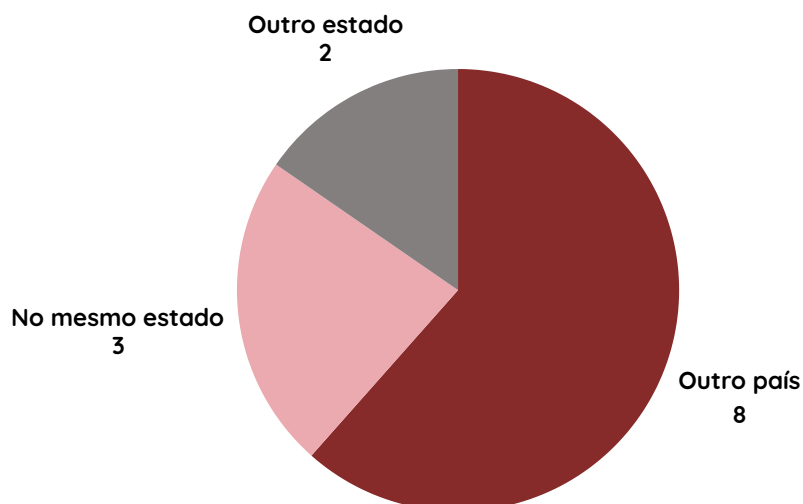


Figura 7 - Onde vivem os parceiros das pessoas migrantes presas (n = 13)
Fonte: elaborado pelas autoras

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Assim, verificamos que, dentre as pessoas casadas ou em regime de união estável (treze pessoas), a maioria (oito pessoas) respondeu que o seu parceiro vive em outro país. Três delas têm o seu companheiro ou companheira residindo no mesmo estado em que estão presas, enquanto outras duas suas companheiras(os) residem em outro estado do Brasil.

RAÇA E/OU ETNIA

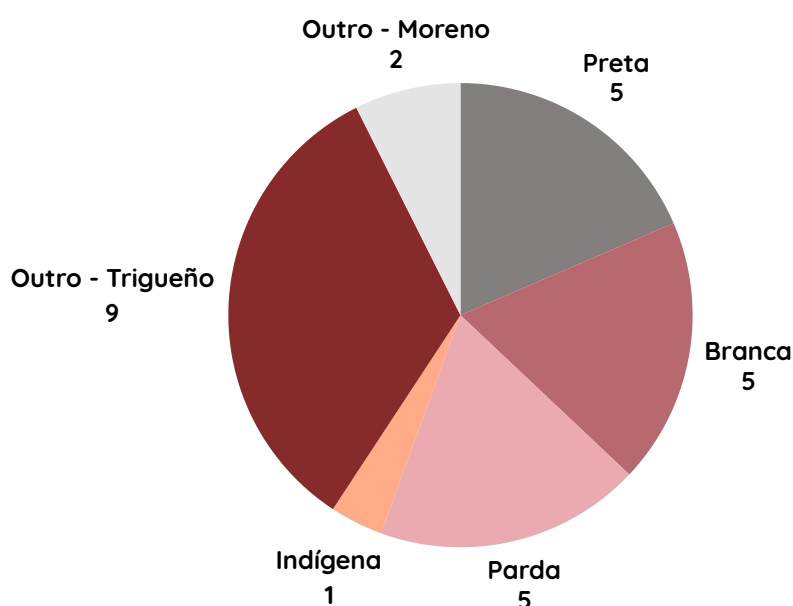


Figura 8 - Raça ou etnia da população migrante presa (n = 27)
Fonte: elaborado pelas autoras

Em relação às raças/etnias “branca”, “parda” e “negra”, 5 pessoas se identificaram com cada uma delas; para a categoria “indígena”, obtivemos uma resposta; para “amarela”, não obtivemos nenhuma resposta, portanto este dado não aparece no gráfico. Ao permitir que as pessoas migrantes escolhessem outras descrições que não as anteriores, nove (o que corresponde a um terço do total de entrevistadas) se identificaram racialmente como “trigueño” e outras duas se identificaram como “moreno”.

O termo “trigueño” é amplamente usado nos países latinoamericanos hispanófonos como um descritor racial/étnico, apesar de não existir na literatura sobre o tema um consenso sobre seu uso social. Percebe-se, assim, como as discussões sobre raça são complexas e carregadas de historicidade. Para os autores que o apresentam como um termo usado pelo exército argentino no início do século XIX, diz-se que era usado para designar seus antecedentes raciais (Guzmán, 2021), ao mesmo tempo em que se buscava distanciar de uma origem africana (López, 2006).

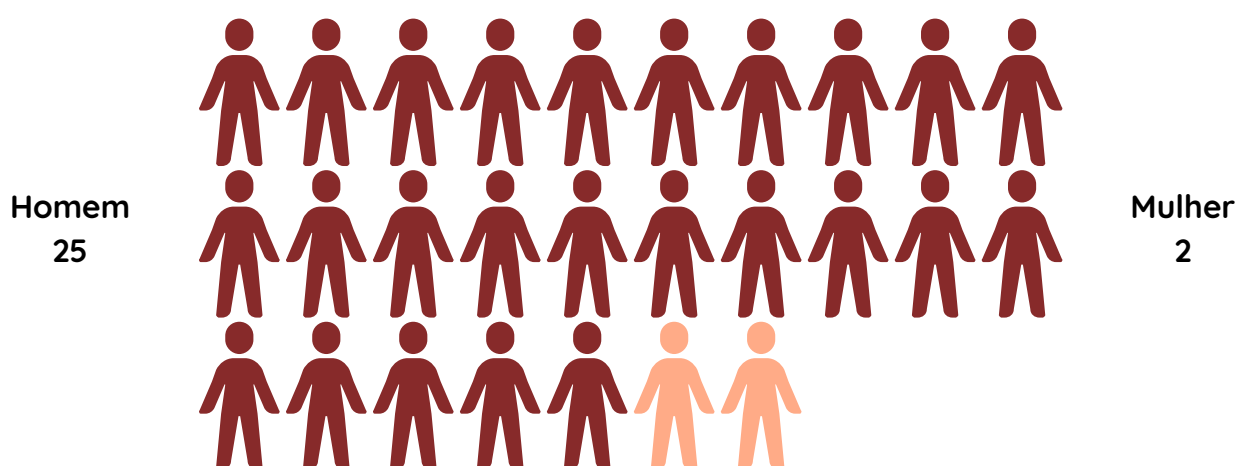
DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Há, também, o entendimento de que os “trigueños” compõem um grupo racial intermédio, uma mistura racial entre brancos e negros, como nas categorias semelhantes “pardos”, “mestiços” e “morenos” (Bonilla-Silva, 2020; Dennis, 2011). Outros textos, ainda, descrevem o uso do termo como uma forma de distanciar essas pessoas da negritude, entendida como uma autocategorização ruim ou ofensiva (Godreau, 2008; Miranda, 2009).

GÊNERO

Para as perguntas sobre gênero, inserimos uma descrição para auxiliar as pessoas entrevistadas na escolha de sua opção. Das entrevistadas, 25 se identificaram como “homem” e duas se identificaram como “mulher”. Nesta pergunta, priorizamos perguntar sobre o gênero e não sobre o sexo designado no nascimento. Para demarcar essa diferença, foi explicado às pessoas migrantes que a chave para esta resposta se dá com a identificação pessoal e não a partir de critérios externos. Além das opções “homem” e “mulher”, foi dada também a alternativa “outro”, para que a pessoa entrevistada pudesse descrever livremente sua identidade de gênero; nenhuma escolheu esta alternativa.

Figura 9 - Gênero das pessoas migrantes presas (n = 27)



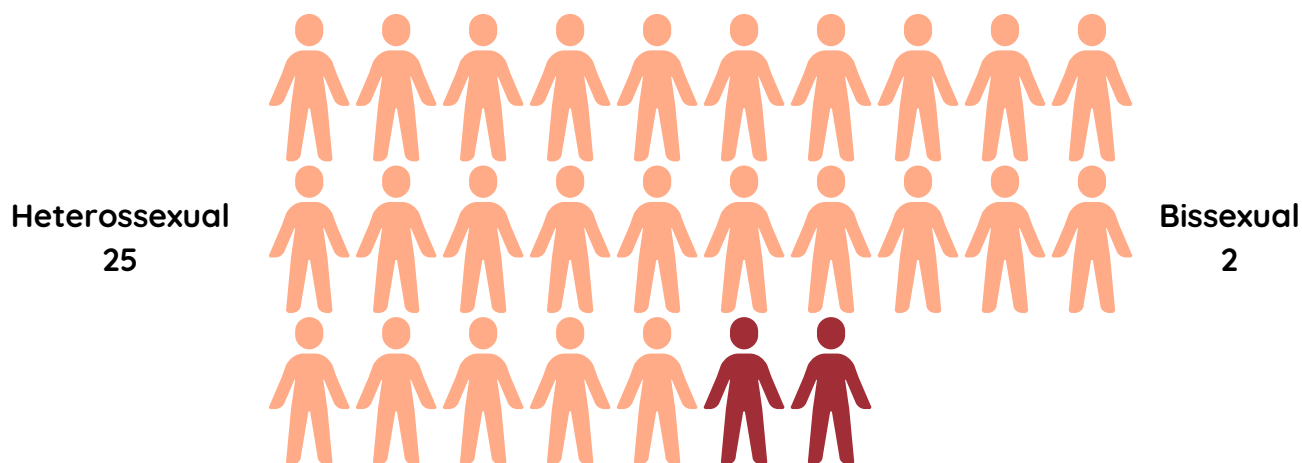
Fonte: elaborado pelas autoras

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

ORIENTAÇÃO SEXUAL

De modo similar, ao questionarmos as pessoas migrantes sobre sua orientação sexual, incluímos uma descrição que as auxiliasse na compreensão dos termos utilizados. Assim, 25 entre as 27 entrevistadas nos responderam ser “heterossexuais” e outras duas se identificam enquanto “bissexuais”. Para a alternativa “homossexual” não tivemos nenhuma resposta, bem como à opção “outros”, que permitia à pessoa entrevistada a livre descrição sobre sua sexualidade.

Figura 10 - Orientação sexual das pessoas migrantes presas (n = 27)



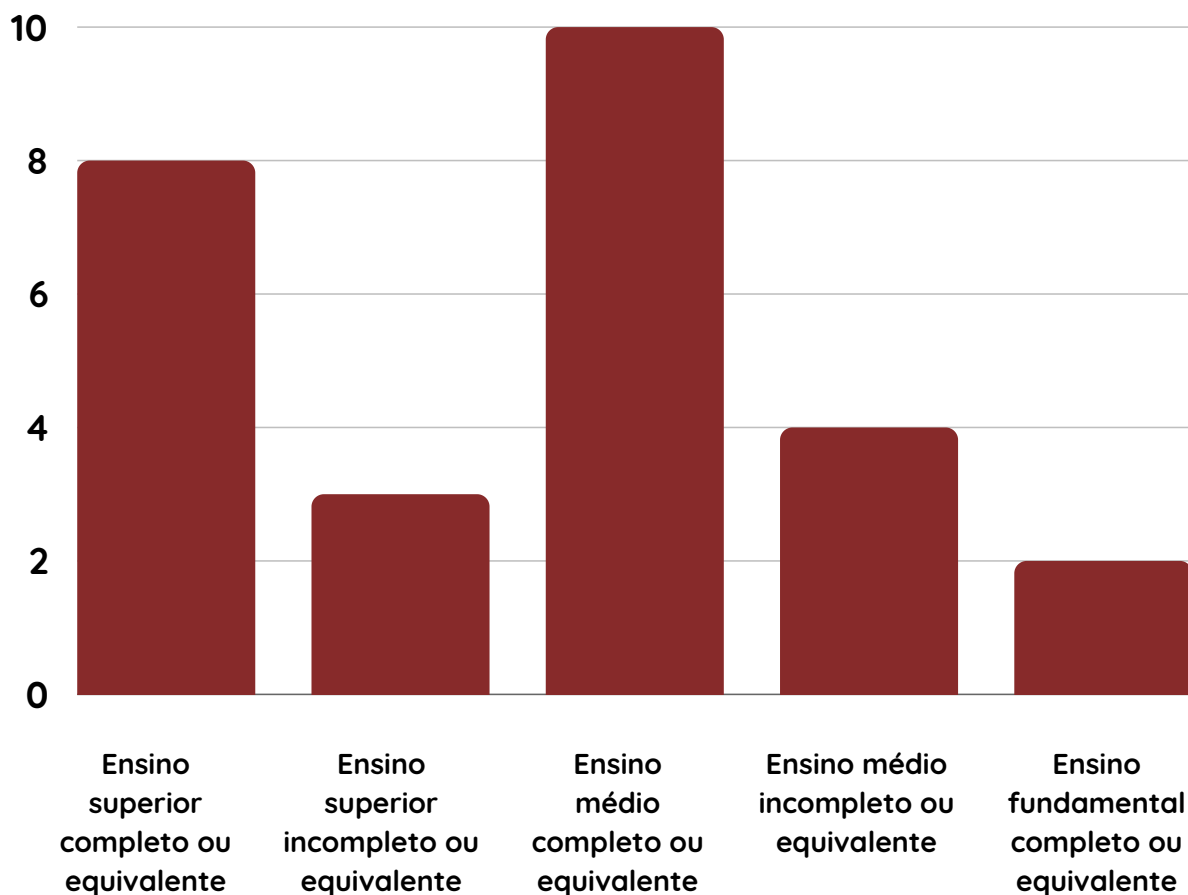
Fonte: elaborado pelas autoras

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Acerca do nível de escolaridade, duas pessoas migrantes completaram o nível fundamental de ensino escolar ou grau equivalente. Quatro pessoas têm ensino médio incompleto e 10 completaram este nível ou titulação equivalente (portanto, finalizaram o ensino básico). Ainda, outras três pessoas iniciaram o ensino superior e não completaram e oito finalizaram esta etapa ou grau equivalente. O gráfico abaixo foi dividido de acordo com os graus de ensino e se incompletos ou completos:

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Figura 11 - Nível de escolaridade da população migrante presa (n = 27)



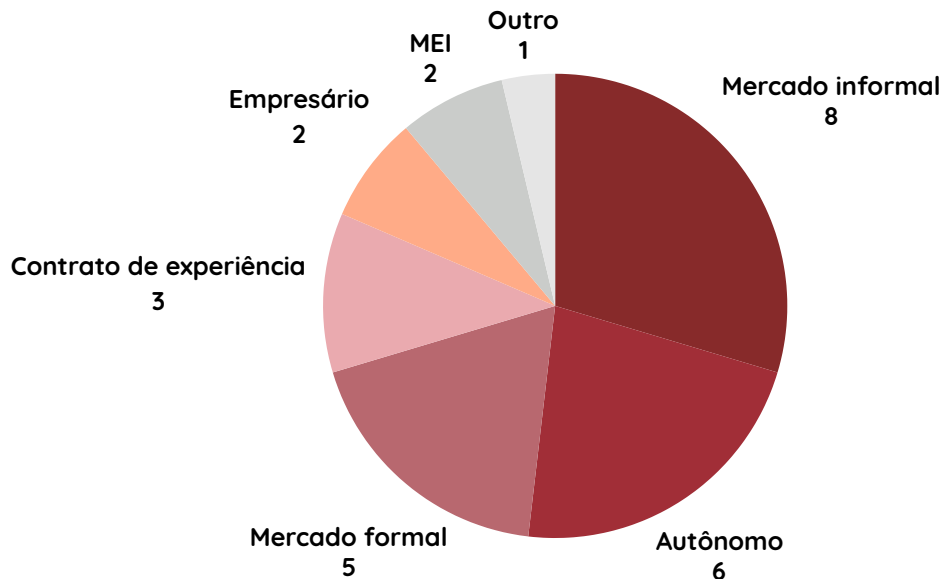
Fonte: elaborado pelas autoras

TRABALHO NO MOMENTO DA PRISÃO

De acordo com as informações coletadas, uma parte significativa das pessoas migrantes (25 pessoas) estava trabalhando quando foi presa. Os vínculos estão distribuídos entre mercado informal, mercado formal, autônomo, empresário, microempreendedor individual (MEI), contrato de experiência, e uma pessoa respondeu contrato, sem especificar mais detalhes. Entre as profissões citadas, destacam-se as alocadas no setor de serviços e comércio, em que os entrevistados trabalhavam como vendedores (três pessoas), garçons em restaurantes de comidas estrangeiras (duas pessoas) e trabalhadores da construção civil (duas pessoas).

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Figura 12 - Vínculo de trabalho das pessoas migrantes presas (n = 25)



Fonte: elaborado pelas autoras

Assim, em síntese, podemos dizer que o perfil sociodemográfico da população migrante presa em Minas Gerais é composto por homens cisgêneros heterossexuais originários do Sul global, com idade entre 18 e 50 anos, escolaridade básica completa e que trabalhavam no momento de sua prisão. Entretanto, ao observamos os vínculos de trabalho, constatamos que mais da metade das pessoas migrantes que estavam trabalhando realizavam atividades no mercado informal ou enquanto trabalhadores autônomos, o que pode indicar precarização e fragilidade na situação laboral.

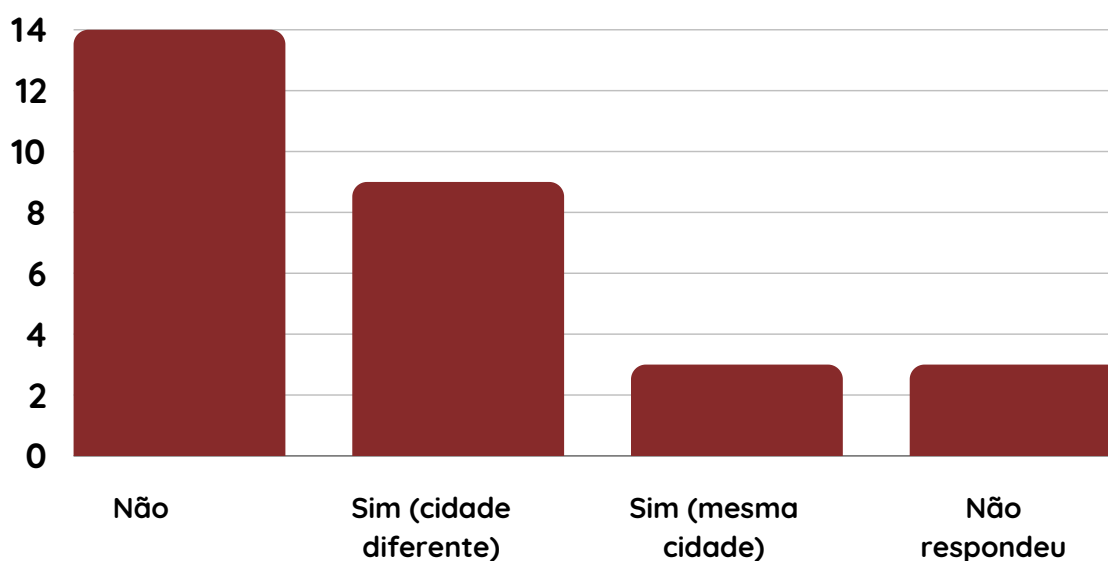
CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

PRISÃO

Nesta seção do questionário, buscamos compreender as condições do aprisionamento das pessoas migrantes a partir de alguns elementos, como a transferência entre unidades prisionais, o acesso a direitos e as atividades nas quais estão envolvidas no ambiente prisional. Para 17 pessoas migrantes, o período em que foram entrevistados marcou a primeira vez em que estiveram presas. Dentre as 10 que já haviam sido presas anteriormente, sete haviam sido presas no Brasil (duas em Minas Gerais e as demais em outros estados do Brasil) e três no exterior.

De toda a população, pouco mais da metade (14 pessoas) permanece na mesma unidade prisional desde o início do cumprimento da pena atual. Nove pessoas, isto é, um terço entre as entrevistadas, haviam sido transferidas de outra cidade, e três haviam sido transferidas de outra unidade na mesma cidade. Ainda, três pessoas não responderam à questão.

Figura 13 - Mudança da unidade prisional (n = 27)

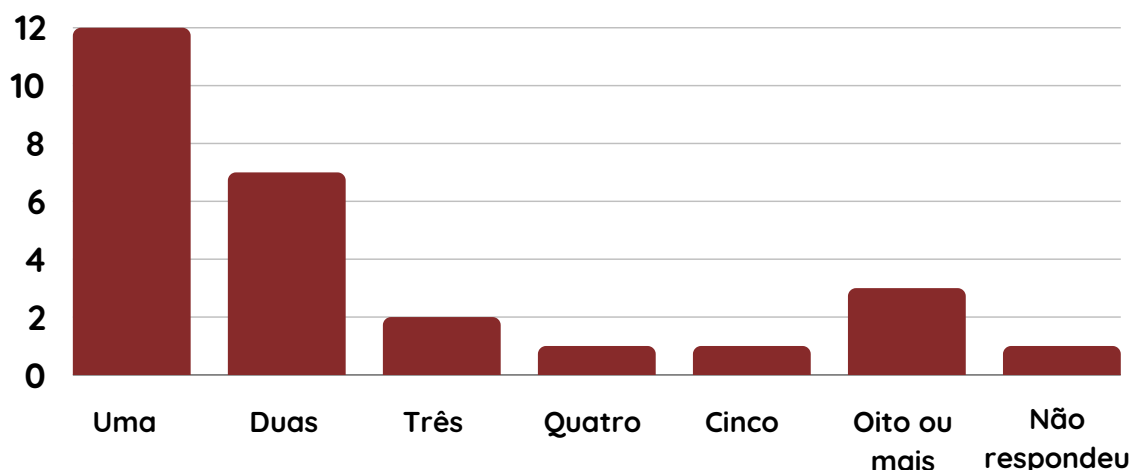


Fonte: elaborado pelas autoras

PRISÃO

Dentre as pessoas entrevistadas, 12 responderam que estiveram na mesma unidade prisional no período do aprisionamento; sete responderam ter passado por duas unidades; três passaram por oito ou mais unidades; duas pessoas passaram por três unidades prisionais; uma pessoa passou por quatro unidades; e uma relatou ter passado por cinco unidades. Ninguém relatou ter estado em seis e sete prisões, o que justifica a ausência dessas opções no gráfico.

Figura 14 - Número de unidades prisionais que as pessoas migrantes presas passaram (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

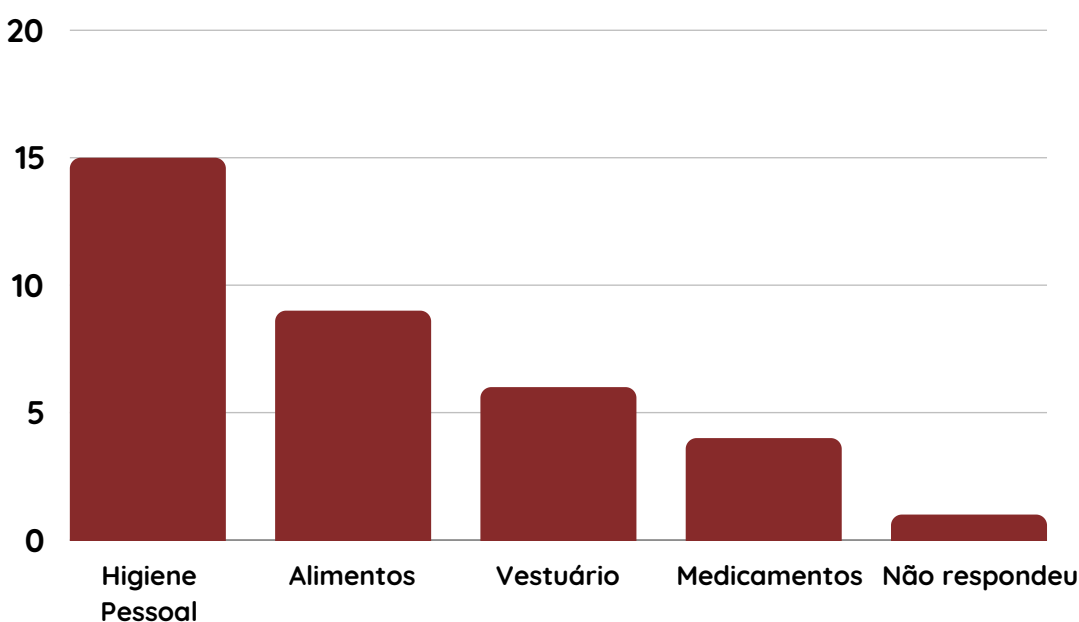
Quanto à realização de atividades para remição de pena, 23 pessoas informaram que não realizam nenhuma atividade, três pessoas trabalham e uma pessoa realiza projeto de Remição de Pena por Leitura. Sobre trabalho (e estudos), mais adiante teremos uma seção dedicada especificamente ao tema.

A entrega de itens básicos de higiene e a oferta de alimentação adequada às pessoas presas são obrigações do Estado, conforme artigo 12 da Lei de Execução Penal. Contudo, uma vez que historicamente a assistência material nem sempre é oferecida pelo Estado, é permitido a familiares a entrega desses itens à unidade prisional, que deverá entregá-los à pessoa presa. Nesse sentido, perguntamos às pessoas migrantes se recebiam produtos dentro da prisão: 16 responderam positivamente e 11 negativamente. Dentre as 16 que responderam sim, nove relataram receber da unidade prisional³, cinco pessoas da família e duas de advogados. A frequência geral variou entre semanalmente (três pessoas), quinzenalmente (quatro pessoas), mensalmente (cinco pessoas), bimensalmente (uma pessoa), trimestralmente (duas pessoas) e uma pessoa não respondeu.

³ Uma pessoa relatou que no dia da realização da entrevista estava recebendo o kit pela primeira vez em todo o tempo que esteve preso naquela unidade prisional.

Especificamente em relação à frequência, dentre os nove que recebiam itens do presídio, três pessoas recebiam semanalmente, três recebiam mensalmente, um recebeu apenas duas vezes em cinco meses, um recebia a cada trimestre e outro não respondeu. Os produtos recebidos são majoritariamente produtos de higiene pessoal, seguido de alimentos, vestuário e medicamentos, conforme gráfico.

Figura 15 - Tipo de produtos recebidos pelas pessoas migrantes presas (n = 16)



Fonte: elaborado pelas autoras

Percebe-se, assim, a insuficiência na entrega de itens básicos pelas unidades prisionais, uma vez que 11 pessoas relataram não recebê-los e, dos que recebiam, os itens ou a frequência em que eram entregues era insuficiente, de modo que havia necessidade de complementação de itens básicos por terceiros, como as famílias ou os advogados.

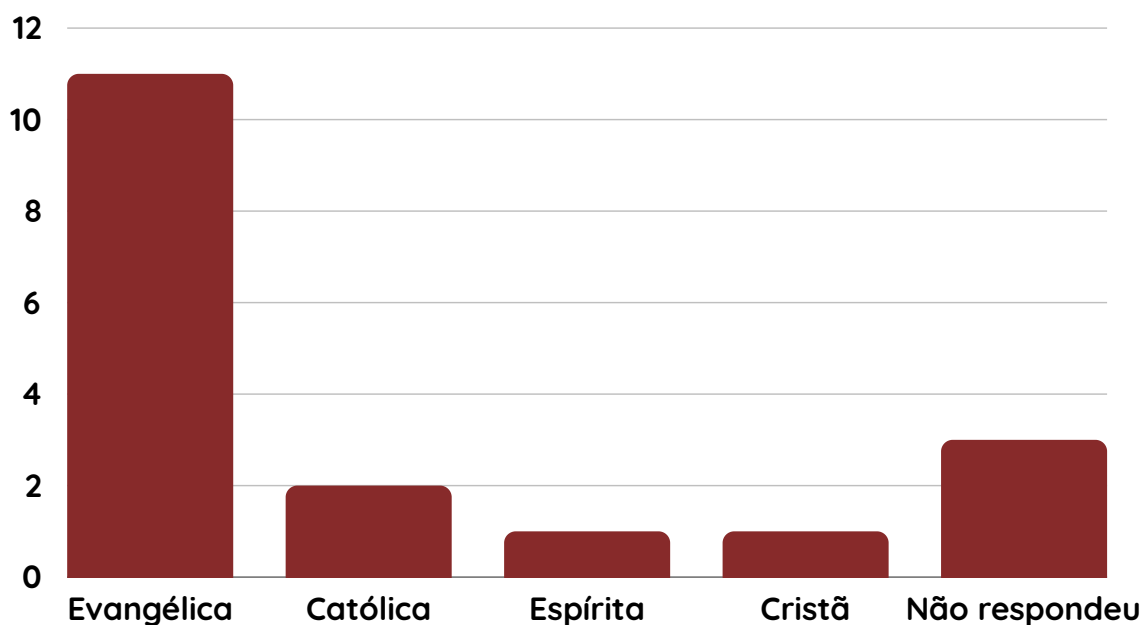
Sobre oferta de assistência religiosa nas unidades, 16 afirmaram recebê-la. Dessas, 11 citaram a perspectiva evangélica - a partir da soma da menção de “evangélicos”, “pentecostal”, “protestante” e instituições específicas. Também foram citadas, em menor intensidade, assistência de grupos católicos (duas vezes) e espírita (uma vez). Ainda foi mencionado “culto cristão”, que deixa em aberto de qual religião específica⁴ a assistência oferecida pertence. Ademais, três pessoas não souberam responder à pergunta.

⁴ Ainda nesta pergunta, ao citarmos religião, um preso informou fazer parte do lorubá, religião afrocubana. Entretanto, como a pergunta era acerca de assistência religiosa (e não religião a qual pertence), optamos por não incluir este dado.

PRISÃO

Destaca-se a presença das seguintes instituições nas respostas: Igreja Universal do Reino de Deus, Igreja Mundial, Igreja Deus é Amor e Pastoral Carcerária. No último caso, em particular, foi relatado também o fornecimento de itens de higiene pessoal.

Figura 16 - Assistência religiosa dentro do cárcere (n = 16)



Fonte: elaborado pelas autoras

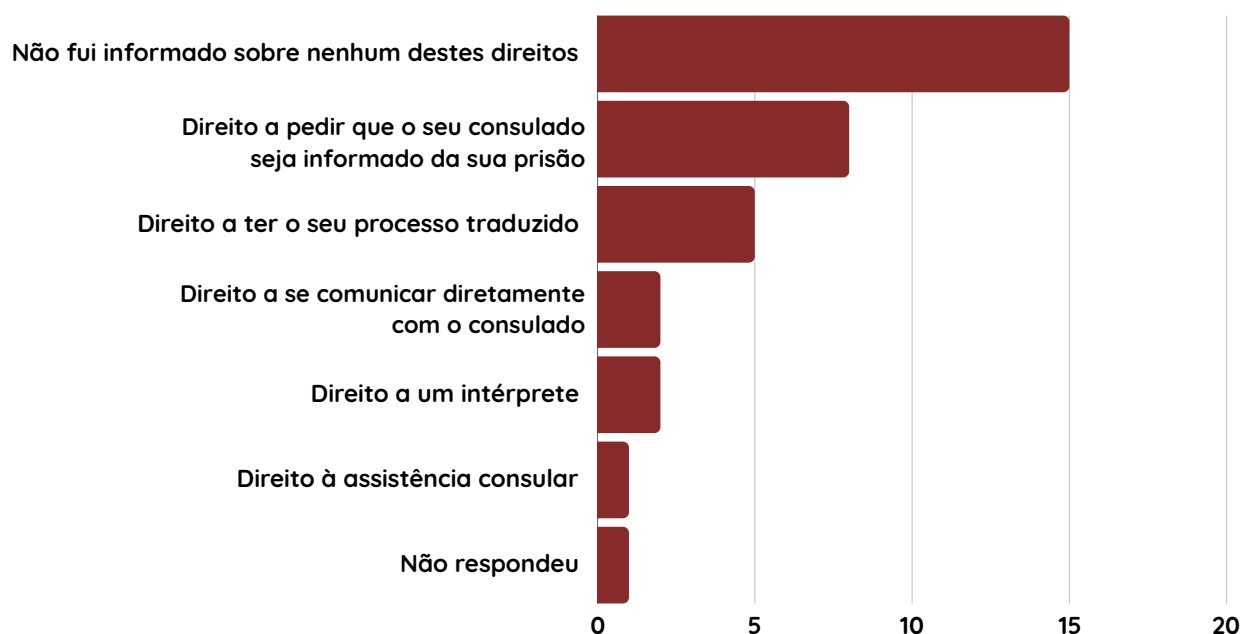
Desta forma, os dados apresentados nesta seção mostram que, ao tempo da entrevista, era a primeira vez que a maioria das pessoas migrantes estavam presas (17 pessoas). Estas, em sua maioria condenadas, não tinham respeitado o direito de realizar alguma atividade para a remição de pena, em desrespeito ao art. 126 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Para além disso, grande parte da população migrante (11 pessoas) disse nunca ter recebido dentro da unidade prisional os chamados kits de itens básicos, que deveriam ter produtos de higiene, complementos de alimentação e materiais diversos, como envelopes e livros, em violação ao art. 12 da LEP, que dispõe como dever do Estado fornecer as condições mínimas de higiene, vestuário e alimentação das pessoas que se encontram sob sua custódia. Em relação à assistência religiosa, destaca-se a grande presença de igrejas evangélicas nas unidades prisionais, realidade cada vez mais frequente no país (Corrêa, 2022).

CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

DIREITO DA PESSOA MIGRANTE PRESA

Nesta seção, vamos apresentar as questões referentes aos direitos específicos da pessoa migrante presa, conforme previstos na Resolução nº 405/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Inicialmente, perguntamos às pessoas migrantes se haviam sido informadas que têm direitos específicos por serem migrantes presas e todas as 27 pessoas disseram não ter sido informadas. A partir dessa resposta, questionamos especificamente sobre a ciência de cada direito da pessoa migrante presa no território brasileiro. As respostas estão apresentadas no gráfico abaixo:

Figura 17 - Questionamento detalhado sobre direitos específicos da pessoa migrante presa (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

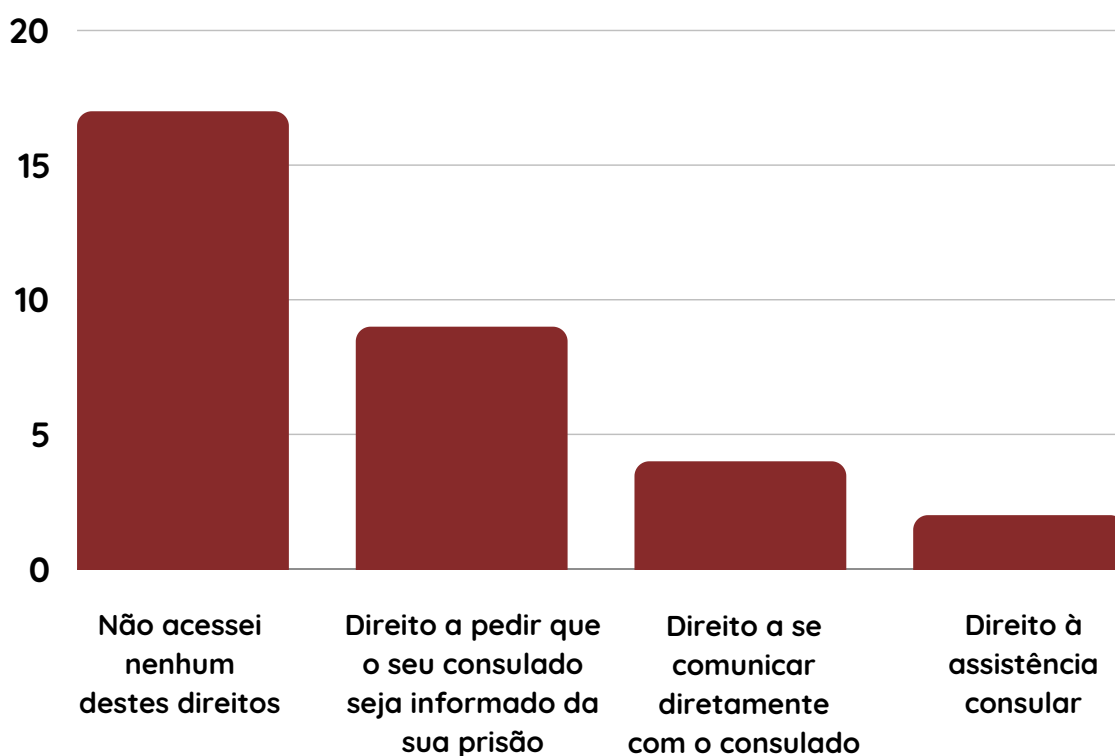
Assim, a maior parte das pessoas entrevistadas (15), mesmo após ter os direitos descritos, confirmou não ter sido informada sobre eles. As outras 12 entrevistadas ao terem esses direitos listados pelas pesquisadoras, afirmaram ter ciência de tais

DIREITO DA PESSOA MIGRANTE PRESA

direitos em uma ou mais alternativas. Oito disseram que haviam sido comunicadas sobre o direito de ter seu consulado notificado sobre sua prisão; cinco relataram saber que poderiam ter acesso ao seu processo judicial traduzido; duas disseram ter ciência de que poderiam se comunicar diretamente com o consulado e que poderiam ter direito a um intérprete; e somente uma pessoa disse ter sido informada sobre o direito à assistência consular. Uma entrevistada não respondeu ao questionamento.

Em seguida, questionamos acerca do acesso a esses direitos. Desta forma, dividimos entre aqueles direitos referentes à comunicação e compreensão em língua estrangeira e aqueles referentes à representação consular. Assim, nove pessoas migrantes afirmaram ter tido acesso a um intérprete em algum momento de todo o processo criminal e somente duas disseram ter tido acesso ao processo judicial traduzido. Quanto ao contato com o consulado, o gráfico abaixo mostra que 17 pessoas migrantes não acessaram a representação consular; entre as outras 10 migrantes, nove afirmaram ter pedido para que o consulado fosse informado, quatro pediram para se comunicar diretamente com o órgão e somente duas acessaram o direito à assistência consular.

Figura 18 - Direitos consulares (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

DIREITO DA PESSOA MIGRANTE PRESA

Diante dos dados apresentados, nota-se que a população migrante presa entrevistada não tem acesso aos direitos específicos previstos na Resolução N° 405/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Mais da metade (15) das pessoas migrantes participantes da pesquisa afirmaram não ter ciência de nenhum dos direitos específicos para migrantes presas. Apenas um terço delas teve acesso a um intérprete em algum momento do processo (em geral, somente na audiência de custódia) e somente duas pessoas tiveram acesso ao processo traduzido. A grande maioria (17 migrantes) não teve possibilidade de se comunicar com sua representação consular.



CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

RELAÇÕES FAMILIARES

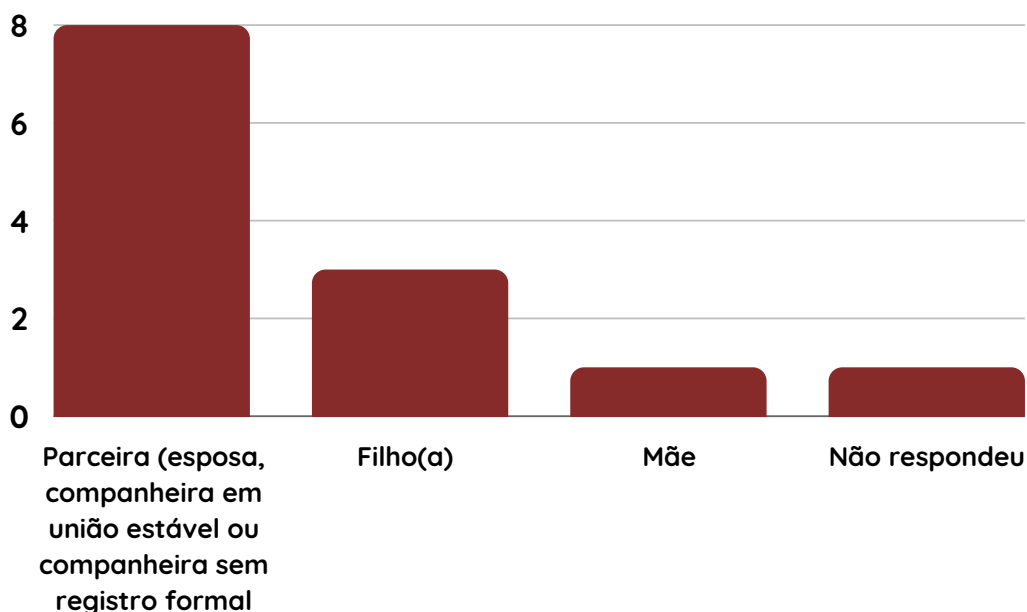
Fizemos também um bloco de questões relacionadas às relações familiares da população migrante presa, tendo em vista que, por ser de outra nacionalidade que não a brasileira, inferimos que ao menos parte da rede de apoio estaria no seu país de origem. Desta forma, questionamos às pessoas migrantes entrevistadas se elas tinham filhos(as), pergunta da qual tivemos respostas afirmativas em 88,9% dos casos, o que corresponde a 24 das 27 pessoas entrevistadas. Dentre elas, 18 têm filhos menores de idade, que são cuidados majoritariamente pelas respectivas mães ou família extensa. De forma geral, as idades dos filhos variam, indo de 5 meses a 38 anos. Dentre todas as pessoas entrevistadas, três afirmaram já terem netos. Perguntamos também se havia outra pessoa presa em suas famílias e três responderam afirmativamente, além de uma outra relatar não saber, pois não tinha informações de seus familiares.

Quanto ao contato com os familiares no período privado de liberdade, 15 pessoas afirmaram não ter recebido visita social. Entre as 12 que responderam ter recebido visitas sociais ao menos uma vez, oito relataram que as visitantes eram suas parceiras (sendo cinco esposas, duas companheiras sem vínculos jurídicos e uma companheira em união estável); três pessoas disseram ter recebido visitas de seus filhos; e uma recebeu a visita de sua mãe. Uma última pessoa não respondeu a este questionamento (ver Figura 19 na próxima página).

Dentre as visitas sociais realizadas, sete foram “visitas virtuais”, por videochamada, prática que passou a ser implementada em decorrência das restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Após o retorno das visitas presenciais, a Sejusp/MG propôs a manutenção da visita em modalidade virtual como medida excepcional (Resolução Sejusp nº 554, de 15 de julho de 2022), situação que foi relatada em nossas entrevistas. Algumas unidades prisionais mantiveram a visita virtual para as pessoas migrantes que não possuem família no estado em que residem.

RELAÇÕES FAMILIARES

Figura 19 - Parentesco dos visitantes das pessoas migrantes presas (n = 12)



Fonte: elaborado pelas autoras

Todas as 12 pessoas migrantes que receberam visitas sociais foram visitadas por familiares que não residem no mesmo território da unidade prisional.

Para toda a população migrante entrevistada (considerando as que haviam recebido visitas ou não), foi perguntado se algum familiar havia deixado de lhes visitar por algum motivo e quais seriam eles. Os quadros abaixo apresentam as respostas que obtivemos entre as alternativas dadas pelas pesquisadoras e aquelas acrescentadas por eles na especificação da alternativa “outro”.

Quadro 1 - Motivos pelos quais familiares deixaram de visitar (n = 27)

Alternativa dada	Número de respostas
Porque seus familiares moram em outro país	18
Porque seus familiares têm dificuldades financeiras para deslocamento até a unidade prisional	5
Porque seus familiares não têm com quem deixar os(as) filhos(as)	2

RELAÇÕES FAMILIARES

Alternativa dada	Número de respostas
Porque o horário da visita coincide com o horário do trabalho de seus familiares	2
Pelo ambiente prisional	2
Pelo tempo de espera na fila para entrar	1
Pelo tratamento recebido pelos(as) trabalhadores(as) da prisão	1
Pelo medo de sofrer preconceito	1
Outro	9
Não respondeu	2

Fonte: elaborado pelas autoras

Quadro 2 - Motivos pelos quais familiares deixaram de visitar (n = 9)

Alternativa “outro”	Número de respostas
Familiares vivem em outro estado	2
Acha arriscado pelo tempo e distância da viagem	1
Disse que a idade dos filhos (maiores de idade) é impeditivo para visita	1

RELAÇÕES FAMILIARES

Alternativa “outro”	Número de respostas
Relatou que só é permitido visita de pai, mãe e filho	1
Normas de visita rigorosas	1
Burocracia para o cadastro	1
Não sabe se a família sabe de sua prisão	1
Não respondeu	1

Fonte: elaborado pelas autoras

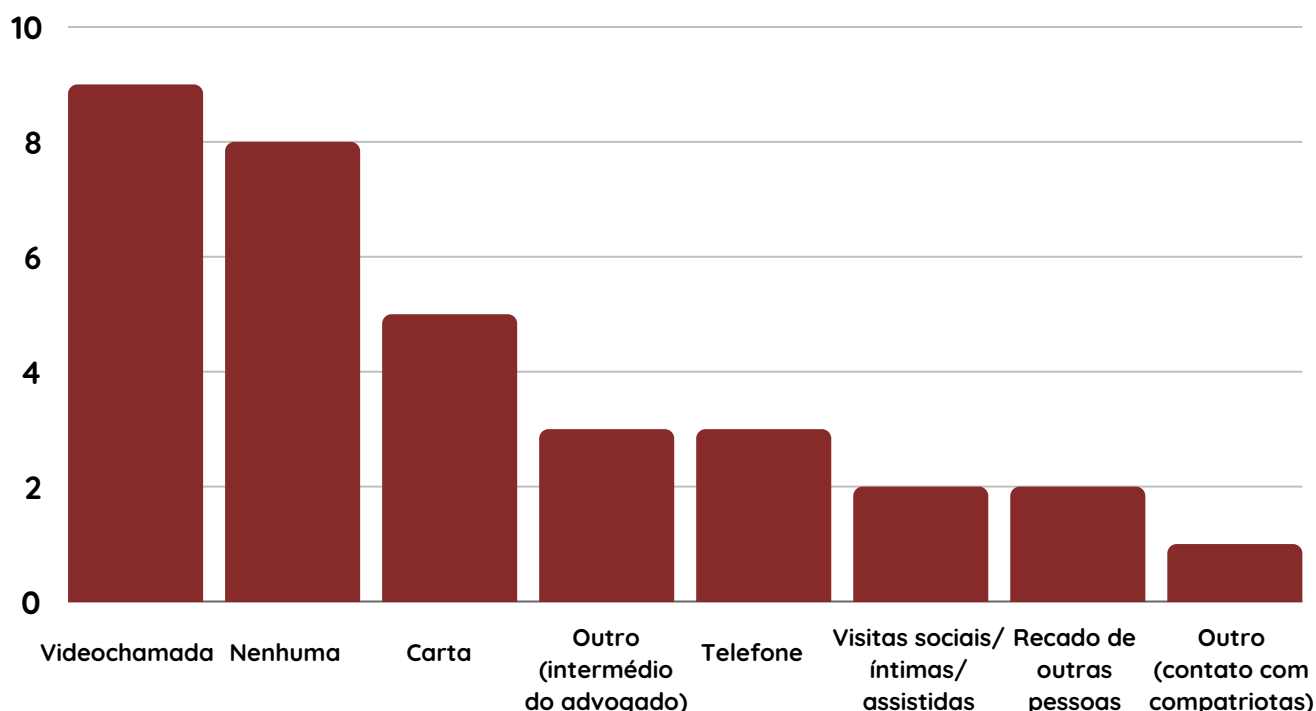
Tal pergunta se justifica pela compreensão de que a estrutura do sistema prisional é, por si só, um obstáculo para a visitação nas unidades, independentemente da nacionalidade da pessoa presa. Questões como dificuldades no cadastramento – no caso das pessoas migrantes, foi relatado por uma das pessoas presas que o sistema não identifica endereços externos ao Brasil – e os gastos despendidos para a visitação, uma vez que as unidades prisionais, em geral, localizam-se em territórios isolados dos centros urbanos. Ainda, como relata Nascimento (2020) as revistas podem ser constrangedoras para quem visita, devido à utilização de revistas íntimas. O uso de aparelhos de scanner corporal deveria ter reduzido ou tornado raras as chamadas “revistas vexatórias”, mas familiares de pessoas presas relatam que, em caso de suposta aparição de “manchas” na imagem do scanner corporal, a revista vexatória é utilizada pelos(as) agentes. Assim, familiares relatam deixar de ingerir alimentos ou medicamentos antes das visitas por receio de que apareçam tais “manchas”, que ocasionariam a utilização de revistas vexatórias ou atraso na realização das visitas.⁵

⁵ As denúncias de violações de direitos das familiares nas visitas às unidades prisionais são constantes. A Plataforma Desencarcera reúne estas e outras as denúncias de violação de direitos das pessoas presas no estado de Minas Gerais. Link: <https://desencarcera.com/>

RELAÇÕES FAMILIARES

Ademais, também questionamos as pessoas migrantes sobre as formas de contato que eles tinham com seus familiares ao tempo da entrevista, sendo possível escolher mais de uma das alternativas apresentadas. Das 27 pessoas entrevistadas, nove disseram ter tido contato com seus familiares por chamada de vídeo⁶ (ou seja, um terço); cinco tiveram contato através de cartas; três por contato telefônico; duas recebiam recados por meio de visitas de outras pessoas presas; e somente duas afirmaram ter recebido visitas presenciais à época da entrevista, sejam elas visitas sociais, íntimas e/ou assistidas. Ao permitir que respondessem para além das alternativas acima, três afirmaram ter notícias de seus familiares por intermédio do advogado e uma delas pelo contato com compatriotas. Por fim, oito pessoas disseram não ter nenhuma forma de contato com seus familiares ao tempo da entrevista, o que representa quase um terço da população migrante entrevistada.

Figura 20 - Formas de contato com familiares (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

⁶ É importante ressaltar que os dados aqui se desencontram com os dados acerca de visitas em modalidade virtual ao compreender que nem todos os migrantes consideram a videochamada como uma visita social.

RELAÇÕES FAMILIARES

Fizemos uma pergunta também acerca das consequências que a prisão da pessoa migrante havia trazido para sua família. Entre as respostas mais frequentes, estão: “meus/minhas filhos(as) sentem minha falta”, com 20 respostas; “trouxe sofrimento para algumas pessoas da família”, com 19 respostas; “está interferindo no rendimento escolar dos(as) meus/minhas filhos(as)”, com oito respostas; “algumas pessoas da minha família se afastaram de mim”, com sete respostas; e “algum familiar adoeceu”, também com sete respostas.

Acerca de impactos financeiros para seus familiares, 21 entre as 27 pessoas migrantes entrevistados responderam positivamente. Ao pedirmos esclarecimentos sobre esse impacto, a causa principal descrita foi o fato de terem deixado de contribuir financeiramente com a família (19 dentre as 21 respostas). Citaram também o fato de seus familiares terem assumido os gastos com seu(s) filho(s)/suas(s) filha(s) (13 pessoas); os gastos com advogado(a) para a pessoa migrante (sete pessoas); os gastos com a compra de objetos e produtos para a pessoa migrante (cinco pessoas); e os gastos com deslocamentos para visitar a pessoa migrante (três pessoas). Ainda, três pessoas entrevistadas citaram que a família precisou solicitar ajuda financeira de amigos(as) para se manter; e uma disse que a família só conseguia se manter em razão dos benefícios governamentais que recebia.

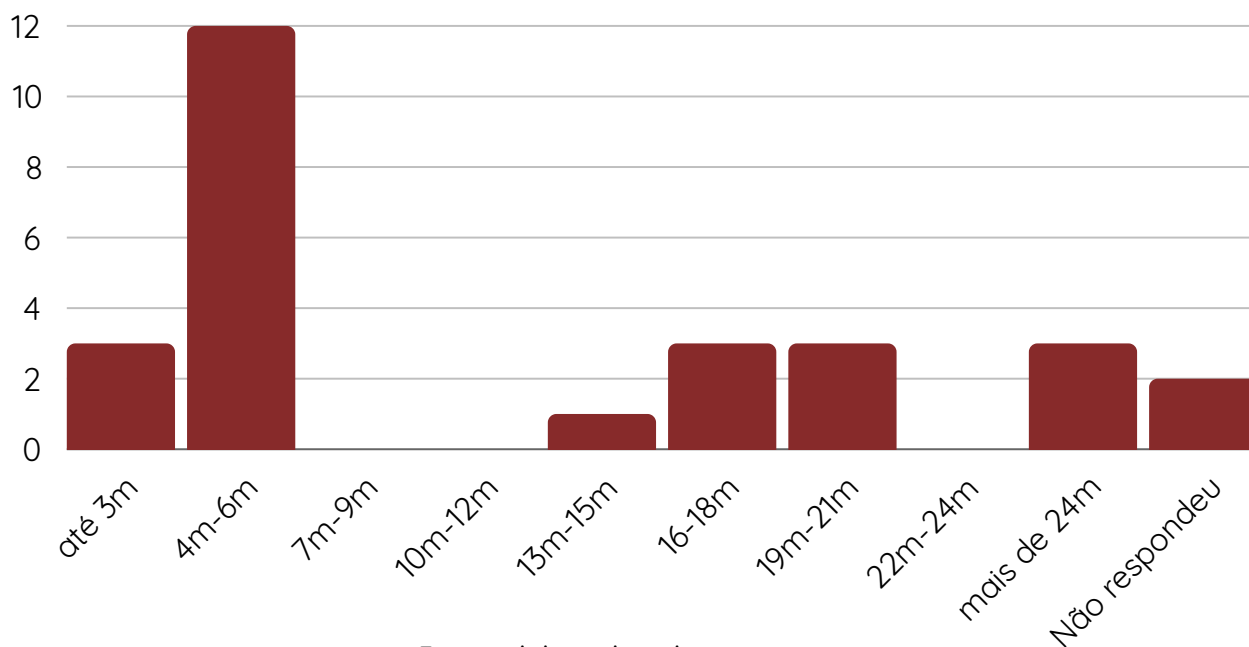
A partir destes dados, é possível dizer que a maioria das pessoas migrantes presas em Minas Gerais é arrimo de família (24 dentre 27 entrevistadas têm filhos); e que, devido ao aprisionamento, não está contribuindo para o sustento da família (21 disseram que houve impacto financeiro após suas prisões). Além disso, a maior parte das pessoas entrevistados (22 delas) não recebe visitas presenciais, situação que pode agravar as violações de direitos sofridas no cárcere. A proximidade da família durante o cumprimento da pena promove, para além do suporte psicossocial e manutenção dos vínculos familiares, a fiscalização das unidades prisionais, pois a família se torna porta-voz sobre as violações de direitos sofridas e diminui a invisibilidade das pessoas presas (Pádua, 2021).

CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

ACESSO À JUSTIÇA

Nesta seção, buscamos entender aspectos relacionados ao processo e ao acesso à justiça da população migrante presa. Quando perguntadas acerca da situação do processo criminal, 14 pessoas afirmaram ter sido condenadas, 12 afirmaram estar em regime provisório e uma não respondeu. Sobre há quanto tempo estavam presas, as respostas com maior incidência foram cinco meses (5 pessoas), seis meses (4 pessoas) e quatro meses (3 pessoas); ou seja, a maioria estava presa há menos de seis meses. Ainda, duas pessoas não responderam. A seguir, elaboramos um gráfico dividido arbitrariamente em trimestres para visualização das respostas.

Figura 21 - Tempo que as pessoas migrantes se encontram presas (n = 27)



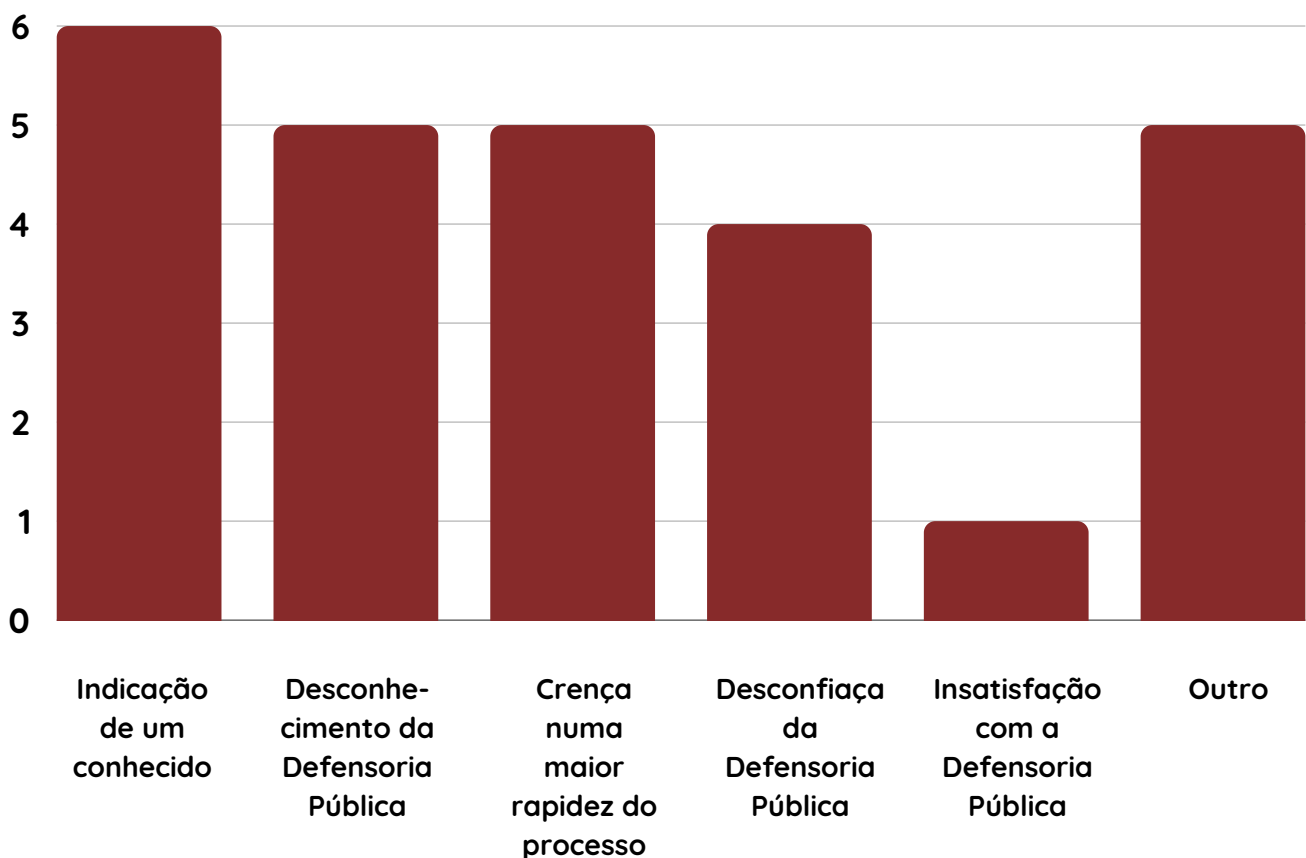
Fonte: elaborado pelas autoras

Das 27 pessoas entrevistadas, 14 estão sendo atendidos por advogados constituídos, 12 por defensores públicos e uma pessoa não respondeu. Dentre aquelas que contrataram advogados, algumas questões específicas foram feitas. Primeiramente, perguntamos os motivos para a contratação de um advogado particular. Oferecemos como alternativas, podendo selecionar mais de uma:

ACESSO À JUSTIÇA

“Recebi de um(a) conhecido(a) a indicação de um(a) advogado(a) particular ou de um(a) advogado(a) voluntário(a)”, “Desconheço a defensoria pública”, “Acredita que o processo é mais rápido com advogado(a) particular”, “Não tenho confiança na defensoria pública”, “Já tive defensor(a) público(a) e não considerei a defesa satisfatória” e “Outros”. As respostas selecionadas foram compiladas no gráfico abaixo:

Figura 22 - Escolha por advogado particular (n = 14)



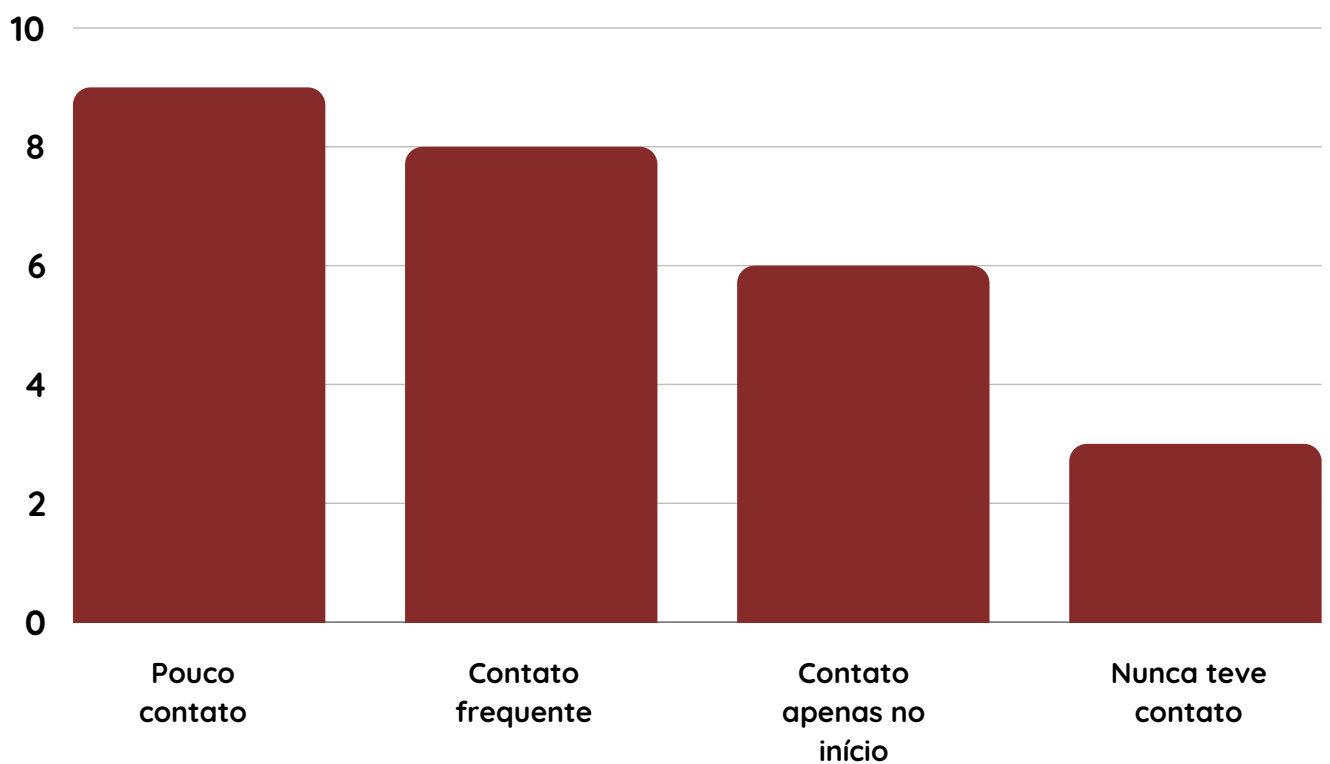
Fonte: elaborado pelas autoras

Ainda, perguntamos sobre os gastos relacionados aos serviços advocatícios: das 14 que tinham advogados constituídos, a maioria (seis) respondeu valores até R\$10.000; duas pessoas gastaram R\$50.000; outras duas apresentaram valores superiores a R\$50.000; três pessoas não sabem quanto havia sido gasto com advogados; e uma que afirmou que vai trocar por trabalho. Nesse sentido, buscamos entender também quem era responsável pelo pagamento dos advogados: sete responderam que a família arcava com os custos; cinco disseram que eles mesmos pagavam; uma disse que um amigo era responsável; e outra afirmou que o advogado era pago por um ex-empregador.

ACESSO À JUSTIÇA

Foi perguntado para todas as pessoas migrantes entrevistadas se o advogado ou defensor estava acompanhando o processo. 15 pessoas relataram que sim, oito não souberam responder e três afirmaram que não. Quanto à frequência de contato com o advogado/defensor, nove (um terço) responderam ter pouco contato, oito disseram ter contato frequente, seis alegaram ter contato apenas no início do processo e, uma informação a se destacar, três pessoas disseram nunca ter tido contato algum com advogado/defensor.

Figura 23 - Frequência de contato com o advogado ou defensor público (n = 27)



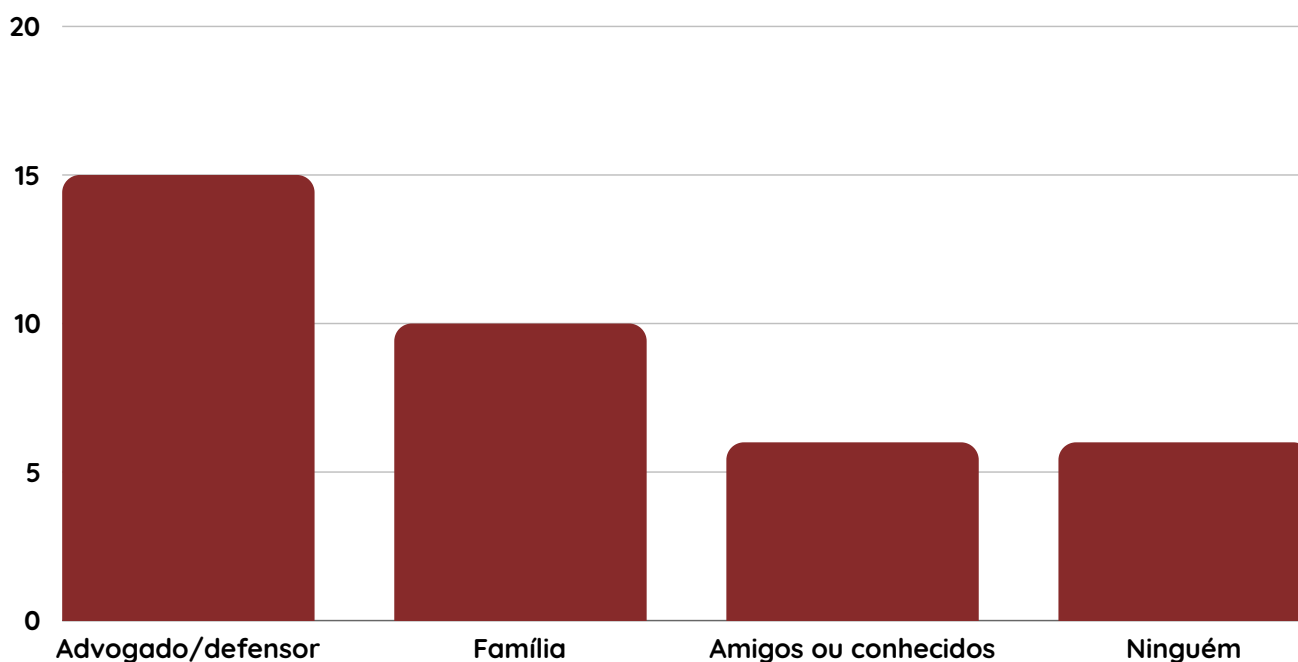
Fonte: elaborado pelas autoras

Sobre a facilidade em contatar o advogado/defensor, nove disseram ter facilidade, oito disseram não ter facilidade, 8 disseram que não se comunicam com sua defesa, e duas não responderam a esta questão. Dessa forma, percebe-se que a dificuldade ou ausência de acesso ao advogado/defensor é predominante.

Por fim, perguntamos sobre quem acompanhava o processo além da pessoa presa, com as alternativas: advogado/defensor, família, amigos ou conhecidos, e ninguém, sendo possível marcar mais de uma opção. Na maioria dos casos, quem também acompanha o andamento processual é a defesa e/ou a família.

ACESSO À JUSTIÇA

Figura 24 - Quem acompanha processo além do preso (n = 27)



Fonte: elaborado pelas autoras

Dois dados reforçam a dinamicidade da pena da população migrante presa em Minas Gerais: a quantidade de pessoas migrantes em prisão provisória, ou seja, que ainda não haviam sido sentenciadas (12 pessoas); e o tempo em que a maioria das entrevistadas se encontravam presas (15 estavam há, no máximo, 6 meses presas). Além disso, ressalta-se a dificuldade de contato com os advogados/defensores relatada pela maioria das pessoas migrantes.

CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

TRABALHO E ESTUDOS

Essa parte do questionário procurou investigar o cenário de trabalho e estudos dentro do ambiente prisional. Das 27 pessoas migrantes entrevistadas, apenas três estão inseridas em atividades de trabalho: uma em um frigorífico, outra em uma fábrica de sapatos e a terceira com artesanato. Dessas três, duas recebem pagamento pelo trabalho (uma disse receber R\$880 e a outra afirmou que ganha R\$495 + ¼ do pecúlio)⁷, e uma afirmou não receber. As que recebem pagamento também afirmaram receber o pecúlio⁸. É permitido que as pessoas presas repassem o dinheiro recebido aos familiares; entretanto, esse repasse não acontece devido a empecilhos burocráticos, como a falta de acesso às contas bancárias.

Perguntamos o motivo pelo qual a maioria das pessoas entrevistadas (24) não estavam trabalhando. Listamos as respostas: porque a prisão não oferta vagas de trabalho (relatada por cinco pessoas); porque estou aguardando a progressão de regime (caso de quatro pessoas); porque estou há pouco tempo na unidade (duas pessoas); por problemas de saúde (indicado por uma pessoa); porque tenho dificuldades com o idioma português (uma pessoa); outros, opção assinalada por 13 pessoas; e uma pessoa não respondeu. Dentre os outros motivos, foram relatados: a prisão ser provisória (sete pessoas); a falta de documentos (três pessoas) – uma pessoa respondeu que é preso provisório e também não tem os documentos necessários -; que

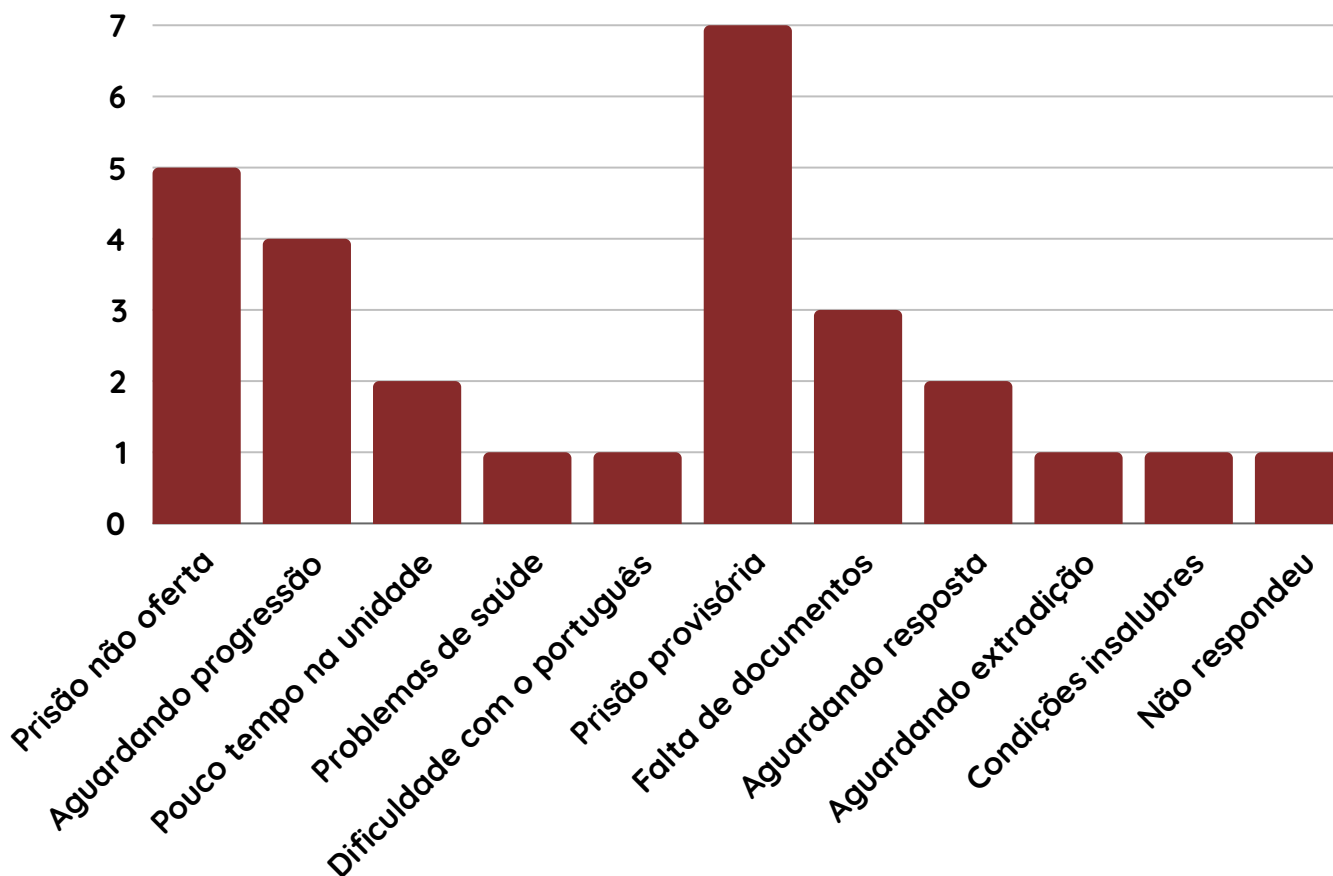
⁷ De acordo com a LEP, a remuneração da pessoa presa que trabalha externamente (salvo em caso de prestação de serviço à comunidade) não pode ser inferior a ¼ do salário mínimo. Entretanto, essas foram as respostas fornecidas pelos entrevistados.

⁸ É importante ressaltar que a remuneração da pessoa presa atende especificidades determinadas pela LEP: indenização de danos causados pelo crime (quando determinado judicialmente); assistência familiar; pequenas despesas pessoais; e ressarcimento do Estado das próprias despesas (proporção fixada e sem prejuízo aos outros itens). O restante é depositado na poupança para constituição de pecúlio, que é repassado à pessoa quando em liberdade. Essas particularidades da remuneração a complexificam e, muitas vezes, não é esclarecido à pessoa presa detalhadamente como funciona.

TRABALHO E ESTUDOS

a solicitação havia sido realizada, mas a unidade prisional não havia respondido (duas pessoas); a resposta da unidade havia sido negativa, pois a pessoa presa aguardava a extradição (uma pessoa); e, por fim, pelas condições insalubres de trabalho dentro das unidades prisionais (uma pessoa).

Figura 25 - Motivos pelos quais não estão trabalhando (n=24)

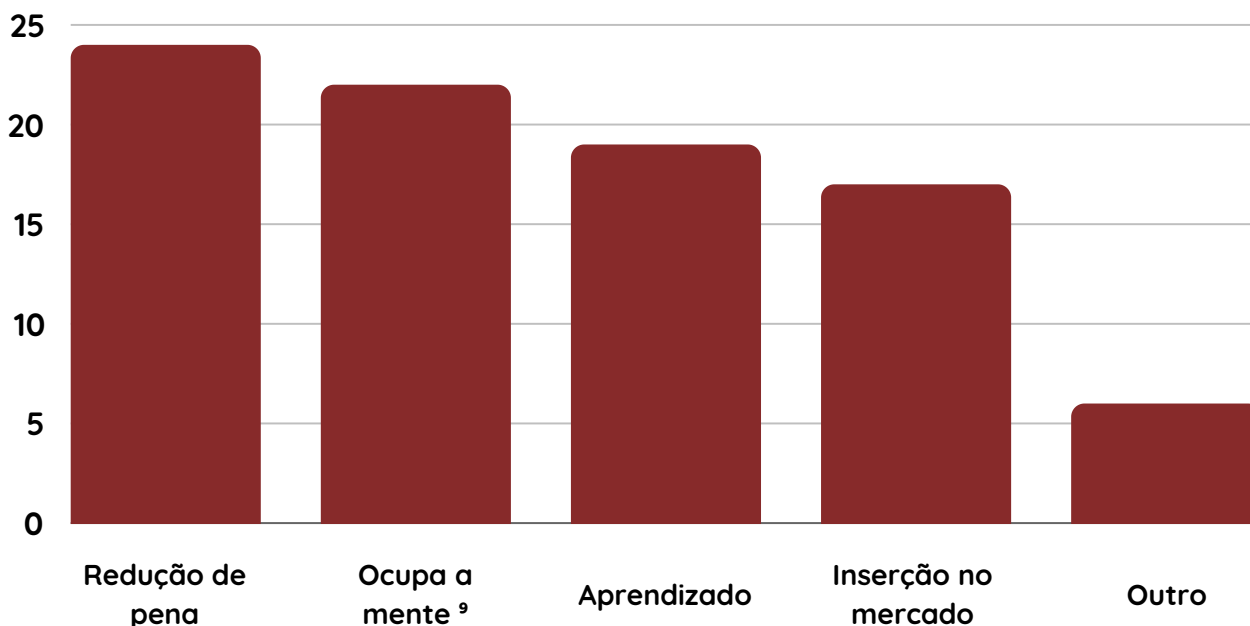


Fonte: elaborado pelas autoras

Quando perguntadas se consideram importante trabalhar na prisão, todas as pessoas entrevistadas responderam que sim. Foram listados os seguintes motivos, sendo possível selecionar mais de uma alternativa: porque possibilita a redução da pena (24 pessoas), porque ocupa a mente (22 pessoas), porque possibilita aprender alguma coisa (19 pessoas), porque contribui para inserção no mercado de trabalho (17 pessoas), e outros (seis pessoas). Dentre os outros motivos, duas pessoas citaram questões relacionadas à melhora da saúde física e/ou mental; uma falou que ajuda na reintegração social; uma citou a possibilidade de conseguir itens de higiene pessoal por meio do trabalho; uma falou da possibilidade de sair da cela e relaxar; e, por fim, uma pessoa disse que trabalhar é bom, mas “em ambiente opressivo não dá”.

TRABALHO E ESTUDOS

Figura 26 - Percepção da importância do trabalho na prisão (n=27)



Fonte: elaborado pelas autoras

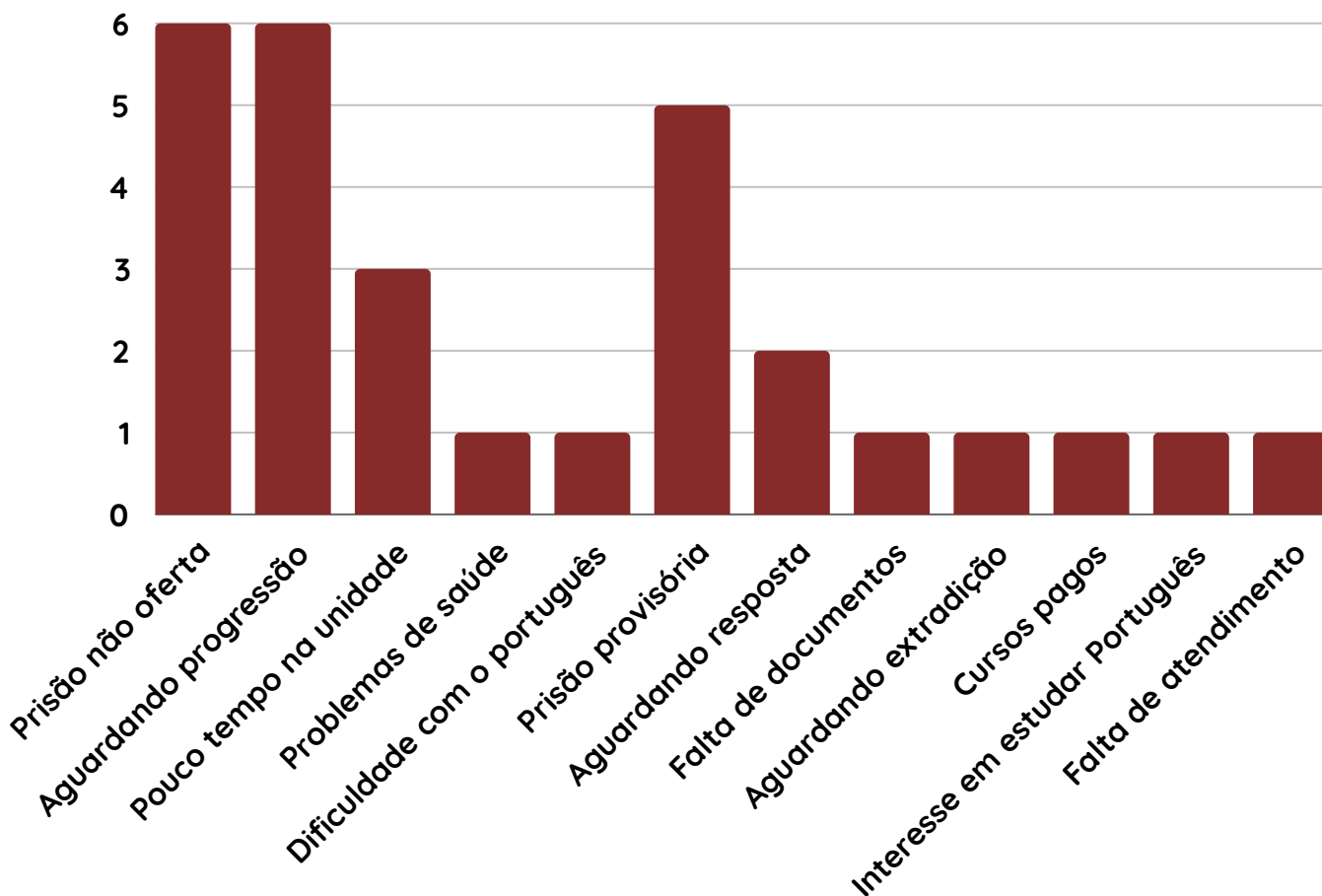
Quanto aos estudos, apenas duas pessoas responderam que estudavam ou já haviam estudado dentro da unidade prisional em questão. Uma havia feito curso técnico/profissionalizante de informática através de uma instituição privada; e outra havia feito curso preparatório para o vestibular, tendo realizado também o Exame Nacional para Certificação e Competência de Jovens Adultos (ENCCEJA).

Foram perguntados os motivos pelos quais as outras 25 pessoas não estudavam, a partir dos quais listamos (com a possibilidade de responder mais de uma opção): porque a prisão não oferta escolarização (relatada por seis pessoas); porque estou aguardando a progressão de regime (seis entrevistadas); porque estou há pouco tempo na unidade (três pessoas); por problemas de saúde (indicado por uma pessoa); porque tenho dificuldades com o idioma português (uma pessoa); e outros, opção assinalada por 12 pessoas. As justificativas que apareceram na opção “outros” foram: prisão provisória (cinco vezes); a solicitação foi realizada, mas não receberam resposta (duas vezes); falta de documentos, cursos que requerem pagamento, interesse em estudar português, negação em caso de quem aguarda extradição e falta de atendimento, cada uma dessas últimas respondidas por uma pessoa.

⁹ Esta expressão foi usada no questionário da pesquisa “Impactos psicossociais do encarceramento no cotidiano das famílias e em sua relação com presos(as) e egressos(as)” - nota de rodapé 1 - e replicada nesta investigação é usada para representar atividades que trazem a atenção da pessoa presa para algo que não a realidade do sistema prisional.

TRABALHO E ESTUDOS

Figura 27 - Motivos pelos quais não estão estudando (n = 25)

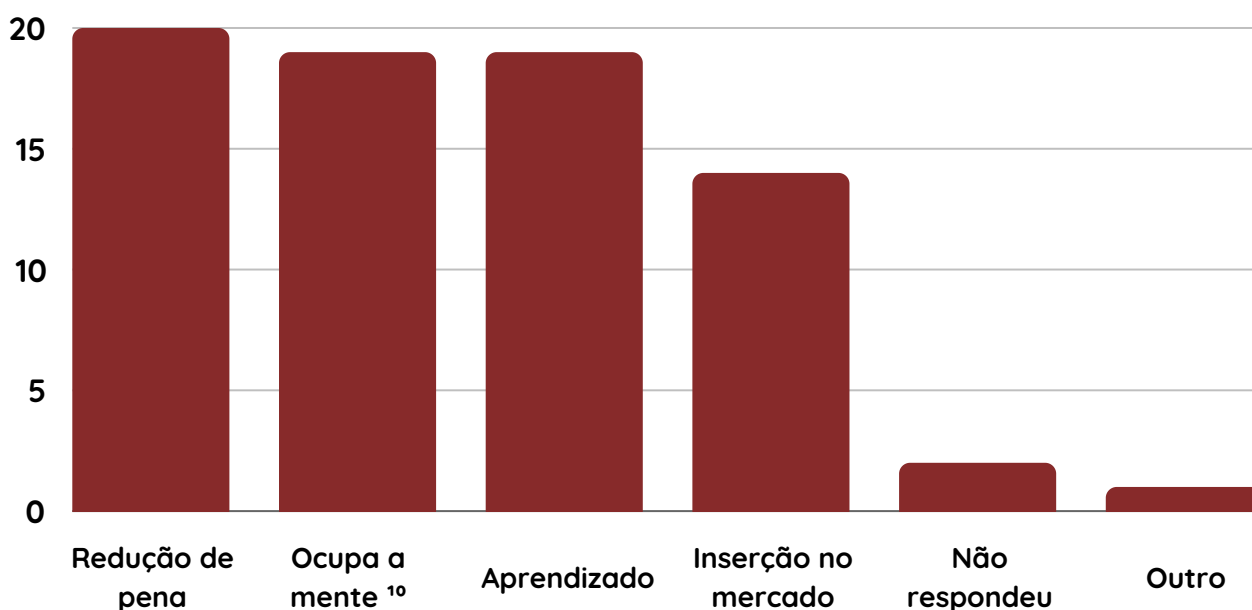


Fonte: elaborado pelas autoras

Quando perguntadas se consideram importante estudar na prisão, 23 pessoas responderam que sim, duas que não e outras duas não responderam. Foram listados os seguintes motivos sobre a importância de estudar na prisão, sendo possível marcar mais de uma alternativa: porque possibilita a redução da pena (20 pessoas), porque ocupa a mente (19 pessoas), porque possibilita aprender alguma coisa (19 pessoas), porque contribui para inserção no mercado de trabalho (14 pessoas), e outros, assinalado por apenas uma pessoa, que afirmou ajudar o lado psicológico. Ademais, duas pessoas não responderam a essa questão.

TRABALHO E ESTUDOS

Figura 28 - Percepção da importância dos estudos na prisão (n=27)



Fonte: elaborado pelas autoras

Dessa forma, fica explícito que, apesar de todos os respondentes considerarem importante trabalhar na prisão, apenas 3 pessoas estão tendo acesso a esse direito garantido pelo Art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com as devidas particularidades referentes à condenação e às diretrizes da CTC. Dentre os poucos que trabalham, verifica-se a dificuldade de acesso à remuneração dos que recebem pagamento para repasse aos familiares. Ademais, a população migrante presa também não possui acesso aos estudos, apesar da maioria (24 pessoas) considerar que os estudos são uma atividade importante na prisão.

¹⁰ Esta expressão foi usada no questionário da pesquisa “Impactos psicossociais do encarceramento no cotidiano das famílias e em sua relação com presos(as) e egressos(as)” - nota de rodapé 1 - e replicada nesta investigação é usada para representar atividades que trazem a atenção da pessoa presa para algo que não a realidade do sistema prisional.

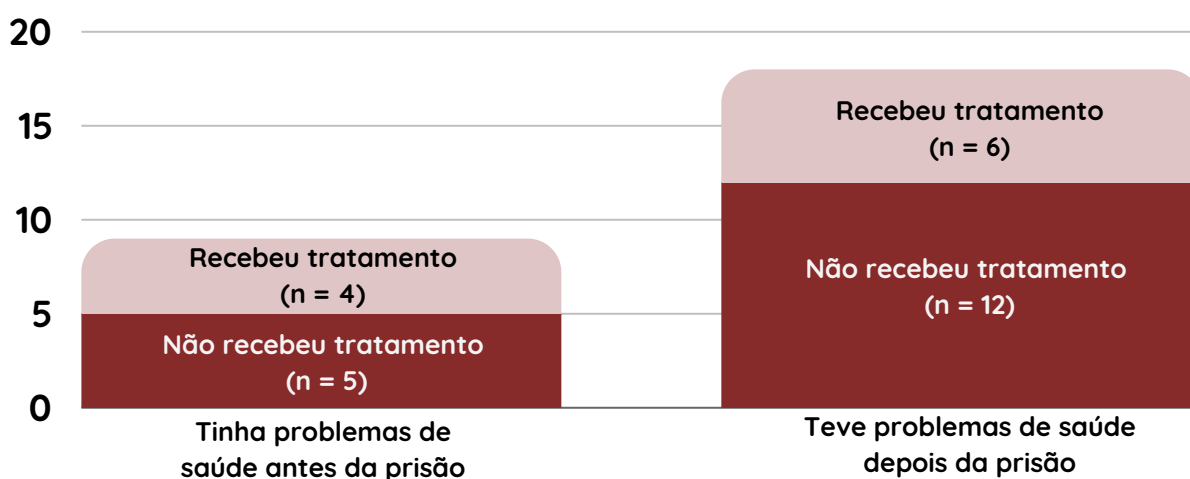
CONHECENDO A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA EM MINAS GERAIS

SAÚDE

Entre as pessoas migrantes entrevistadas, nove afirmaram ter problemas de saúde antes de terem sido presas. Dentre os enfrentamentos relacionados à saúde, citaram questões psiquiátricas, neurológicas, gástricas, dentárias, ósseas e cutâneas. A maioria delas (cinco pessoas) não continuaram recebendo o tratamento adequado dentro do cárcere; já as quatro que relataram ter recebido o tratamento também receberam a medicação necessária.

Ao questionarmos acerca de problemas de saúde após o encarceramento, a situação se inverte: 18 das pessoas entrevistadas nos disseram terem adoecido no sistema prisional. Em sua maioria, as doenças eram infecciosas e contagiosas (nove respostas); também, adoecimentos psiquiátricos (duas respostas); além de questões gástricas, cardíacas, auditivas e visuais. Destas 18 pessoas que adoeceram, 12 afirmaram não ter recebido tratamento adequado dentro do presídio; 11 disseram não receber nem mesmo a medicação necessária; quatro afirmaram que a família teve que arcar com os gastos de consultas médicas (quatro respostas), exames (duas respostas), consulta odontológica (uma resposta) e cirurgia (uma resposta).

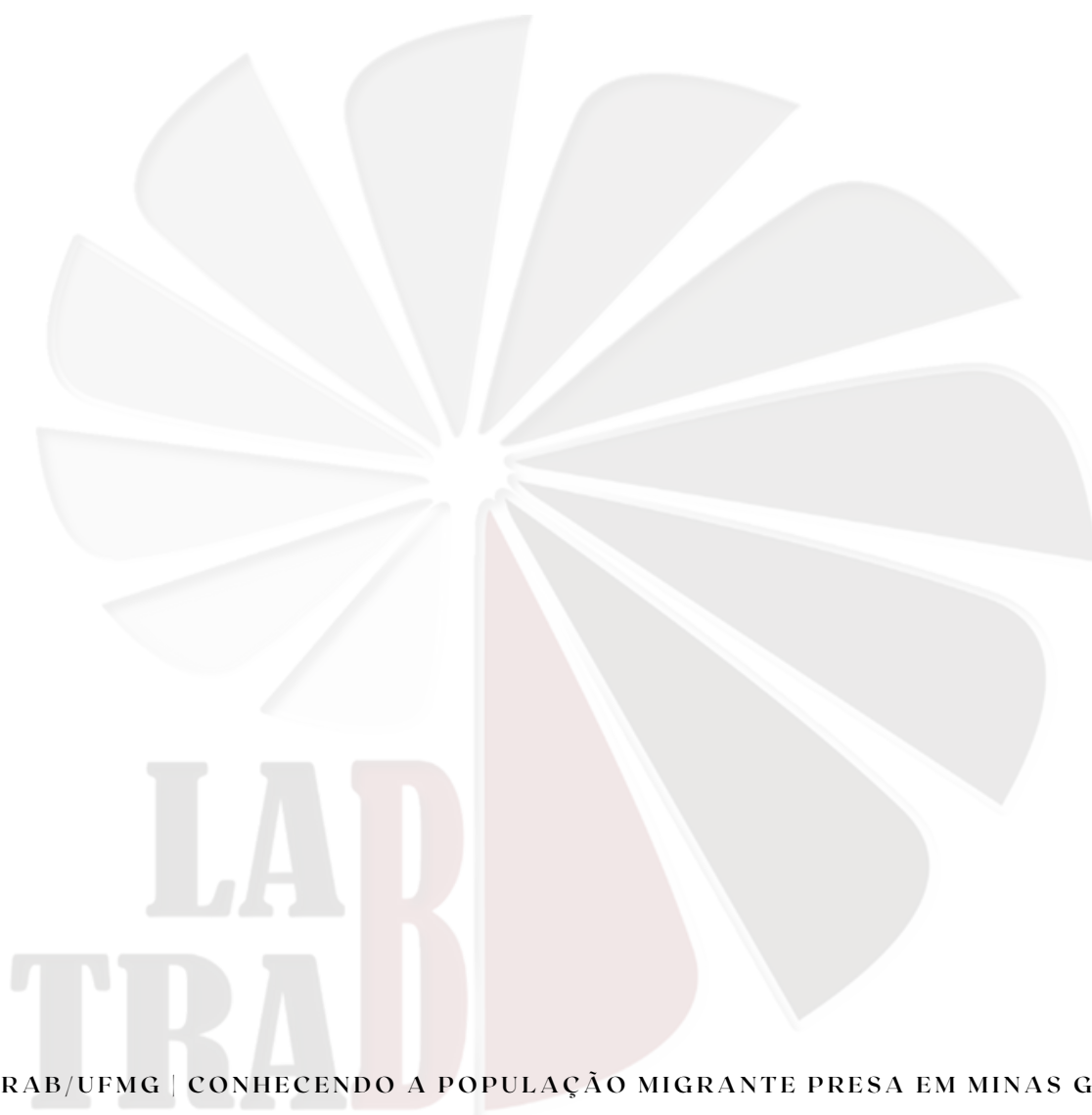
Figura 29 - Problemas de saúde antes e depois da prisão e respectivo tratamento



Fonte: elaborado pelas autoras

SAÚDE

Desta forma, os dados coletados durante esta pesquisa reafirmam o desafio da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade. Apesar de a Lei de Execução Penal - LEP prever as assistências médica, odontológica e farmacêutica às pessoas presas, a realidade nos presídios visitados, narradas pelas pessoas migrantes presas entrevistadas, é que tal assistência não é adequada para as suas necessidades. Situações como a superlotação das unidades prisionais, a falta de insumos e o número insuficiente de profissionais de saúde contribuem para a dificuldade no acesso à saúde pelas pessoas presas. Especificamente no caso da população migrante presa, o idioma e o histórico de saúde coletiva diferentes - como a preconização de imunização infantil, que pode variar entre países, o histórico de endemias, e as diferentes práticas de promoção de saúde que são trazidas do seu país de origem - também podem ser dificultadores nesta assistência.



ACERCA DAS TRABALHADORAS TÉCNICAS SOCIAIS QUE ACOMPANHAM A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA

Durante esta investigação, pudemos entrevistar também as trabalhadoras técnicas sociais das unidades prisionais visitadas. Tais entrevistas foram propostas com o objetivo de compreender o fluxo de atendimento da população migrante presa, bem como seus desafios no acesso a direitos. Foram entrevistadas 24 técnicas sociais em 12 unidades prisionais de Minas Gerais, sendo 12 psicólogas e 12 assistentes sociais. Entre as entrevistadas, a profissional com menor tempo na unidade prisional em que trabalhava tinha 11 meses de trabalho; a profissional com maior tempo na sua respectiva unidade trabalhava há 15 anos na unidade.

Quando questionadas se na unidade prisional em que trabalhavam existia alguma ação voltada para o acompanhamento de pessoas migrantes presas e seus familiares, 22 profissionais nos responderam que não, o que corresponde a 91,7% das respondentes; uma respondeu não saber; e somente uma relatou ter alguma ação específica para essa população na unidade, mas não soube especificar. Em relação ao atendimento realizado pelas técnicas, nove disseram que fazem o atendimento padrão com as pessoas migrantes, ou seja, nos moldes do atendimento realizado às pessoas presas nacionais. Essa situação fez com que notássemos a ausência de conhecimento das profissionais sobre a Nota Técnica nº 80/2020 do Ministério da Justiça (MJ, 2021), que propõe orientações sobre os procedimentos quanto à custódia de estrangeiros. Cinco profissionais citaram, como ações tomadas por elas, a tentativa de contato com os respectivos consulados; seis disseram que realizaram uma tentativa de aproximação familiar; e duas disseram acionar o NUGE+ quando chegou uma pessoa migrante à unidade prisional. Ademais, regulamentações que não estão definidas formalmente quanto às suas excepcionalidades, como a realização de visita virtual, acabam sendo definidas a partir da motivação pessoal ou disponibilidade dos técnicos sociais de referência.

ACERCA DAS TÉCNICAS SOCIAIS QUE ACOMPANHAM A POPULAÇÃO MIGRANTE PRESA

Em relação à formação profissional, as técnicas sociais possuem entre 6 e 36 anos de formação na graduação. Nesse sentido, perguntamos se a formação profissional auxiliou de alguma forma para o trabalho no sistema prisional: a maior parte apontou que a formação universitária ajudou com a expertise teórica e técnica de cada uma das profissões em questão (psicologia e serviço social), mas não especificamente para o trabalho realizado no âmbito do sistema prisional. Assim, foi necessária a realização de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada por parte das técnicas.

Durante as entrevistas, para além das questões postas, as profissionais nos relataram situações que interferem e dificultam as condições de trabalho para além do trato com as pessoas migrantes presas. A primeira situação refere-se ao baixo efetivo de policiais penais para a movimentação das pessoas presas, que resulta na limitação da frequência de atendimentos que podem ser realizadas pelas técnicas sociais. Outra situação, específica das unidades prisionais geridas por parcerias público-privadas, são as elevadas metas de atendimentos mensais que prejudicam a qualidade da atenção oferecida a cada pessoa presa. Além disso, a realização da Comissão Técnica de Classificação - CTC, processo importante para a individualização da pena, é condicionada por outros profissionais da unidade: em geral, gestores e diretores que escolhem quais pessoas presas serão ou não avaliadas pela CTC e, conseqüentemente, definem quem passará pela análise que autoriza o acesso aos direitos de trabalho e estudo. Tal situação nos apresenta uma limitação da autonomia das profissionais e uma submissão a decisões que podem ser arbitrarias em relação aos critérios das pessoas presas que passam pela CTC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os 21 meses de investigação, algumas inquietações levantadas pelo grupo de pesquisadoras serão apresentadas nesta seção.

Ao partirmos da compreensão de que a ressocialização é uma falácia das penas privativas de liberdade para presos nacionais, os agravantes percebidos pelas pessoas migrantes presas tornam mais explícita a impossibilidade de se alcançar a ressocialização com a pena privativa de liberdade, tendo em vista que as pessoas migrantes têm reduzidos todos os direitos sociais ao serem presas. A dificuldade com o idioma português, a distância de seus familiares, o desconhecimento de leis e normativas, e as diferenças culturais tornam pessoas migrantes mais vulneráveis a violações de direitos no sistema prisional e mais invisíveis aos órgãos de Justiça.

Nesse sentido, encontramos ao longo da pesquisa dificuldades do próprio Estado em acessar essas pessoas, tendo em vista que, por vezes, informações oficiais fornecidas à pesquisa eram incompletas ou incompatíveis com a realidade. Citamos como exemplo a pessoa que constava nas listas fornecidas pela administração prisional com uma nacionalidade “não informada”, em violação às regras de execução penal e aos direitos específicos da pessoa migrante presa.

O que foi observado foram pessoas migrantes que não têm acesso a direitos básicos de pessoas presas (como o direito à visita e à comunicação com o mundo externo), nem aos direitos específicos de pessoas migrantes presas (como o direito à assistência consular). Além disso, em sua maioria, essas pessoas têm negado o acesso ao direito de remição de pena por trabalho e estudo, seja por falta de oferta nas unidades prisionais, seja pelo andamento do seu processo penal, ou ainda pela falta de documentação necessária para a formalização dos vínculos. Essas situações poderiam ser minimizadas por meio de protocolos específicos de atendimento às pessoas migrantes presas e pela capacitação dos trabalhadores do sistema prisional.

RECOMENDAÇÕES

A partir do que foi discutido ao longo deste relatório, são postas as seguintes recomendações:

1

a manutenção e a formalização de visitas sociais feitas de forma virtual, para que pessoas migrantes presas distantes de seus círculos sociais possam manter seus vínculos familiares.

2

a implementação do curso de português como língua de acolhimento em unidades prisionais que recebem pessoas migrantes.

3

a circulação da Nota Técnica nº 80/2020, do Ministério da Justiça (MJ, 2021), para os técnicos sociais nas unidades prisionais, para conhecimento e implementação em seus cotidianos laborais.

4

a implementação de um protocolo específico para o acolhimento realizado por psicólogas e assistentes sociais com pessoas presas migrantes, visando a obtenção e/ou atualização dos documentos pessoais necessários para a vida no Brasil, além de orientações e explicações simplificadas sobre normativas do Sistema Prisional para a população migrante presa.

5

uma constante atualização dos dados das pessoas migrantes presas junto à Sejusp/MG, de forma a facilitar a atuação dos técnicos sociais para a realização das Comissões Técnicas de Classificação - CTCs.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ANDRADE, M. S.; BARROS, V. A. O jovem egresso da medida socioeducativa de internação: repercussões psicossociais. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, São Paulo, v. 70, n. 1, p. 37-53, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000100004&lng=pt&tlng=pt>

BARROS, V. A. Para que servem as prisões?. In: TORRES, Rodrigo; MATOS, Virgílio de (Org.). *Estudos de Execução Criminal, Direito e Psicologia*. Belo Horizonte: TJ/CRP, 2009. p. 95-105.

BONILLA-SILVA, E. ¿Aquí no hay racismo?: apuntes preliminares sobre lo racial en las Américas. *Revista de Humanidades*, n. 42, p. 425-443, 2020. Disponível em: <<https://revistahumanidades.unab.cl/index.php/revista-de-humanidades/article/view/578/617>>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1984. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>

Corrêa, C. M. “Preso convertido é preso calmo”: assistência religiosa no cárcere, discurso religioso e limites constitucionais. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional e Teoria do Estado) – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/59136/59136.PDF>>

DENNIS, W. Indigenismo frente al racismo: cuestiones de ética en un marco museológico. *Revista Jangwa Pana*, v. 10, n. 1, p. 118-127, jan.-dez. 2011. Disponível em: <<https://revistas.unimagdalena.edu.co/index.php/jangwapana/article/view/67>>

Godreau, I. P. Slippery semantics: race talk and everyday uses of racial terminology in Puerto Rico. *Centro Journal*, v. 20, n. 2, p. 5-33, 2008. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=37712148001>>

Guzmán, F. ¿Quiénes son los trigueños? Análisis de una categoría racial intersticial (Buenos Aires, 1810-1830). *Memoria americana*, v. 29, n. 1, p. 77-98, 2021. Disponível em: <<http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/MA/article/view/8614>>

López, L. C. De transnacionalización y censos. los “afrodescendientes” en Argentina. *Revista de Antropología Iberoamericana*, v. 1, n.2, p. 265-286, 2006. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=62310206>>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Miranda, I. C. Reseña de "Black Puerto Rican Identity and Religious Experience" de Samiri Hernández Hiraldo. *Caribbean Studies*, v.37, n. 1, p.320-325, 2009. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=39213080021>>

NASCIMENTO, B. S. do. As dinâmicas de poder do cárcere e às suas margens: o aprisionamento disciplinar dos/ as visitantes das penitenciárias do Distrito Federal. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/40214>>

MINAS GERAIS. Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2023. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48659/2023/>>

PÁDUA, T. A. de. “Somos todos réus primários”: o impacto da prisão no cotidiano de familiares pobres de pessoas presas. 2021. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatório de Informações Penais: 2º semestre de 2023. Brasília: Autor, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>>

SILVA, A. P.; BARROS, C. R.; ALMEIDA, D. T.; BARROS, V. A. Ergologia e Direitos Humanos: relato de experiência com Agentes Penitenciários de Minas Gerais. In: Pinto, J. B. M.; Barros, C. R. (Org.). *Desafios contemporâneos para os Direitos Humanos e socioambientais: análises multidisciplinares*. Belo Horizonte: Instituto DH Edições, 2016. p. 27-37.

Schinemann, C. C. B. “Estado de Coisas Inconstitucional” e Diálogo no Supremo Tribunal Federal. *Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná*, Curitiba, n. 7, p. 117-141, 2016. Disponível em: <https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/2016005estadodecoisasinconstitucionaleodialogonosupremotribunalfederal.pdf>

REALIZAÇÃO



APOIO



Contato

LabTrab/UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, Pampulha
Belo Horizonte - MG, 31270-901

Sala: 4102

E-mail: ufmglabtrab@gmail.com

Telefone: (31) 3409-6288

Site: www.fafich.ufmg.br/labtrab

Instagram: [@labtrab_ufmg](https://www.instagram.com/labtrab_ufmg)

U F *m* G